

## GOVERNO DO ESTADO

# Diário Oficial



★ ANO LXXX - 132º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 19.785, DE 23 DE JUNHO DE 2021:

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 15.900.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde / FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba e Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, no valor de R\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

#### ANEXO I

#### SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.785, de 23/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO   | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | RS1,00               |
|------------------------|---|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|----------------------|
|                        |   |                    |            |        |           |       |            | VALOR                |
| 17101.10.301.0001.2395 | COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.41.41 | 100   | 0000.E0000 | 5.000.000,00         |
| 17101.10.302.0001.2394 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR   | 000001             | TD0        | S      | 3.3.40.41 | 100   | 0000.E0000 | 2.000.000,00         |
| 17102.10.302.0001.2074 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS           | 000001             | TD11       | S      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 750.000,00           |
| 17102.10.302.0001.2074 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS           | 000001             | TD11       | S      | 3.3.90.47 | 100   | 0000.E0000 | 250.000,00           |
| 17111.10.302.0001.2086 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI           | 000001             | TD2        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 2.000.000,00         |
| 17111.10.302.0001.2086 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI           | 000001             | TD2        | S      | 3.3.90.47 | 100   | 0000.E0000 | 500.000,00           |
| 17116.10.302.0001.4072 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA | 000001             | TD4        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 2.000.000,00         |
| 17116.10.302.0001.4072 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA | 000001             | TD4        | S      | 3.3.90.47 | 100   | 0000.E0000 | 500.000,00           |
| 17119.10.302.0001.2087 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA                        | 000001             | TD1        | S      | 3.3.90.47 | 100   | 0000.E0000 | 2.500.000,00         |
| 17142.10.302.0001.2288 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE | 000001             | TD4        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 250.000,00           |
| 17142.10.302.0001.2288 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE | 000001             | TD4        | S      | 3.3.90.47 | 100   | 0000.E0000 | 150.000,00           |
| <b>TOTAL</b>           |   |                    |            |        |           |       |            | <b>15.900.000,00</b> |

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130



## DECRETO Nº 19.786, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 21.517.909,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de junho de 2021.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Secretaria da Justiça, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, no valor de R\$ 21.517.909,00 (vinte e um milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.786, de 23/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO  | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FUNTE | EMENDA     | VALOR                |
|------------------------|--|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|----------------------|
| 11114.04.122.0007.1345 | FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.   | 000024             | TD3        | F      | 3.3.50.43 | 120   | 0000.E0000 | 39.000,00            |
| 11114.04.122.0007.1345 | FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.   | 000024             | TD6        | F      | 3.3.50.43 | 120   | 0000.E0000 | 12.000,00            |
| 11117.20.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.37 | 100   | 0000.E0000 | 49.324,00            |
| 14102.12.368.0002.1956 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.40 | 117   | 0000.E0000 | 15.000.000,00        |
| 14203.27.811.0004.3011 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 300.000,00           |
| 14203.27.811.0004.3011 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA  | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2021.10011 | 70.000,00            |
| 15101.20.306.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR       | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.32 | 110   | 0000.E0000 | 1.005.300,00         |
| 15101.20.544.0006.1995 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA  | 000001             | TD9        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 112.871,00           |
| 15101.20.608.0006.1993 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE   | 000001             | TD1        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 9.400,00             |
| 15101.20.608.0006.3027 | FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 110   | 0000.E0000 | 1.500.000,00         |
| 16208.15.451.0008.3067 | OBRAS DE MOBILIDADE URBANA   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 1.532.000,00         |
| 17101.10.302.0001.3135 | INCENTIVO À SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 4.4.41.41 | 100   | 2021.10104 | 100.000,00           |
| 17101.10.302.0001.3135 | INCENTIVO À SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 4.4.41.41 | 100   | 2021.10022 | 100.000,00           |
| 17101.10.302.0001.3135 | INCENTIVO À SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 4.4.41.41 | 100   | 2021.10016 | 100.000,00           |
| 17107.10.302.0001.2280 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEONIDAS MELO - BARRAS  | 000001             | TD2        | S      | 4.4.90.52 | 100   | 0000.E0000 | 118.000,00           |
| 17139.10.302.0001.3004 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.39 | 100   | 0000.E0000 | 160.000,00           |
| 17143.10.302.0001.2201 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA                            | 000001             | TD2        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 2021.10038 | 300.000,00           |
| 22101.14.421.0003.3136 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS   | 000001             | TD6        | F      | 4.4.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 454.200,00           |
| 30101.08.244.0007.4039 | INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO                               | 000001             | TD0        | S      | 3.3.50.41 | 100   | 2021.10045 | 150.000,00           |
| 45202.16.482.0008.3103 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 146.814,00           |
| 46202.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 1.000,00             |
| 49101.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 30.000,00            |
| 49101.06.182.0003.1191 | PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS  | 000115             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 53.000,00            |
| 50101.25.752.0005.1887 | PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 175.000,00           |
| <b>TOTAL</b>           |  |                    |            |        |           |       |            | <b>21.517.909,00</b> |

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

3

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.786, de 23/06/2021, publicado no D.O.E. h de / / 2021.

R\$1,00

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO  | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | EMENDA     | VALOR        |
|------------------------|--|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|--------------|
| 11114.04.122.0007.1345 | FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.   | 000024             | TD2        | F      | 3.3.50.43 | 120   | 0000.E0000 | 51.000,00    |
| 14102.12.362.0002.2956 | APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.18 | 117   | 0000.E0000 | 3.000.000,00 |
| 14102.12.363.0002.1897 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.14 | 117   | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 14102.12.363.0002.1897 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 117   | 0000.E0000 | 2.000.000,00 |
| 14102.12.363.0002.1897 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 117   | 0000.E0000 | 4.000.000,00 |
| 14102.12.368.0002.1956 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.18 | 117   | 0000.E0000 | 1.000.000,00 |
| 14102.12.368.0002.1956 | EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 117   | 0000.E0000 | 4.000.000,00 |
| 15101.20.306.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR       | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 110   | 0000.E0000 | 113.300,00   |
| 15101.20.306.0006.1958 | POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR       | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 110   | 0000.E0000 | 200.000,00   |
| 15101.20.544.0006.1995 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 110   | 0000.E0000 | 50.000,00    |
| 15101.20.544.0006.1995 | FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 110   | 0000.E0000 | 310.000,00   |
| 15101.20.608.0006.1993 | FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.14 | 100   | 0000.E0000 | 9.400,00     |
| 15101.20.608.0006.3087 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.52 | 110   | 0000.E0000 | 82.000,00    |
| 15101.20.608.0006.4083 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.30 | 110   | 0000.E0000 | 80.000,00    |
| 15101.20.608.0006.4083 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.36 | 110   | 0000.E0000 | 50.000,00    |
| 15101.20.608.0006.4083 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 110   | 0000.E0000 | 80.000,00    |
| 15101.20.608.0006.4083 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA CREDITO FUNDIÁRIO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.47 | 110   | 0000.E0000 | 40.000,00    |
| 16208.15.451.0008.3067 | OBRA DE MOBILIDADE URBANA  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 2021.10022 | 100.000,00   |
| 16208.17.451.0008.3046 | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM  | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 112.000,00   |
| 16208.18.544.0008.3074 | CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS   | 000001             | TD11       | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 220.000,00   |
| 17101.10.126.0001.4079 | RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 4.4.90.52 | 100   | 0000.E0000 | 118.000,00   |
| 17101.10.301.0001.2395 | COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA   | 000001             | TD0        | S      | 3.3.41.41 | 100   | 2021.10016 | 100.000,00   |
| 17101.10.302.0001.3135 | INCENTIVO À SAÚDE  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.40.41 | 100   | 2021.10011 | 70.000,00    |
| 17139.10.302.0001.3004 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES | 000001             | TD0        | S      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 160.000,00   |
| 17143.10.302.0001.2201 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA                            | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.30 | 100   | 2021.10038 | 300.000,00   |
| 20101.23.692.0005.1994 | PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 100   | 2021.10104 | 100.000,00   |
| 21208.09.272.0011.0001 | PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO  | 000006             | TD0        | S      | 3.1.90.01 | 100   | 0000.E0000 | 1.012.009,00 |
| 22101.14.421.0003.3136 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.51 | 100   | 0000.E0000 | 454.200,00   |
| 30101.08.244.0007.3144 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO  | 000001             | TD0        | S      | 3.3.90.32 | 100   | 2021.10045 | 150.000,00   |
| 46202.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.30 | 100   | 0000.E0000 | 1.000,00     |
| 49101.06.182.0003.1191 | PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE   | 000001             | TD0        | F      | 4.4.90.92 | 100   | 0000.E0000 | 30.000,00    |

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

|                        |   |        |     |   |           |     |            |                      |  |
|------------------------|---|--------|-----|---|-----------|-----|------------|----------------------|--|
|                        | DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS  |        |     |   |           |     |            |                      |  |
| 50101.04.122.0010.2000 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE  | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 100 | 0000.E0000 | 175.000,00           |  |
| 50101.25.751.0005.1889 | CONSOLIDAÇÃO DA BASE LEGAL PIAUIENSE NAS ÁREAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO E PETRÓLEO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 110 | 0000.E0000 | 100.000,00           |  |
| 50101.25.751.0005.2904 | IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ                      | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.35 | 110 | 0000.E0000 | 50.000,00            |  |
| 50101.25.751.0005.2904 | IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ                      | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.36 | 110 | 0000.E0000 | 50.000,00            |  |
| 50101.25.751.0005.2904 | IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ                      | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.39 | 110 | 0000.E0000 | 200.000,00           |  |
| 50101.25.752.0005.2908 | INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO E PETRÓLEO | 000001 | TD0 | F | 3.3.90.35 | 110 | 0000.E0000 | 100.000,00           |  |
| 50101.25.752.0005.2908 | INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO E PETRÓLEO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 110 | 0000.E0000 | 900.000,00           |  |
| 50101.25.752.0005.2908 | INFRAESTRUTURA DE APOIO E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, MINERAÇÃO E PETRÓLEO | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.52 | 110 | 0000.E0000 | 100.000,00           |  |
| 52101.20.605.0006.1973 | IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA  | 000001 | TD0 | F | 4.4.90.51 | 100 | 0000.E0000 | 850.000,00           |  |
| <b>TOTAL</b>           |   |        |     |   |           |     |            | <b>21.517.909,00</b> |  |



## DECRETO Nº 19.787, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.806.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 2.806.000,00 (dois milhões, oitocentos e seis mil reais), destinada a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 110 - Recursos de Convênio e 118 - Recursos dos Fundos Especiais.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.787, de 23/06/2021, publicado no D.O.E. h de / / 2021.

R\$1,00

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                      | PLANO ORÇAMENTÁRIO | TERRITÓRIO | ESFERA | NATUREZA  | FUNTE | EMENDA     | VALOR               |
|------------------------|--|--------------------|------------|--------|-----------|-------|------------|---------------------|
| 21204.19.126.0010.2949 | MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA | 000001             | TD0        | F      | 3.3.90.39 | 118   | 0000.E0000 | 1.506.000,00        |
| 49101.06.182.0003.3151 | RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE          | 000028             | TD0        | F      | 3.3.90.36 | 110   | 0000.E0000 | 1.000.000,00        |
| 49101.06.182.0003.3151 | RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE          | 000028             | TD0        | F      | 3.3.90.47 | 110   | 0000.E0000 | 300.000,00          |
| <b>TOTAL</b>           |  |                    |            |        |           |       |            | <b>2.806.000,00</b> |



## DECRETO Nº 19.788, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Renomeia e remaneja o cargo em comissão que especifica.

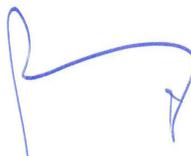
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA

Art. 1º Fica renomeado e remanejado 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo em comissão de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2021.

**PALÁCIO DE KARNAK** em Teresina (PI), 23 de Junho de 2021.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDA IARA SILVA MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento de Políticas de Proteção à Pessoa Idosa, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

### SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **UBIRANI DE SOUSA ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Desenvolvimento de Projetos, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.

### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FIRMO JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **UBIRANI DE SOUSA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSICA SEABRA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.

### SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIEGO HENRIQUE LUZ MAIA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IATA ANDERSON RODRIGUES DE ALENCAR COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2021.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA SEDEC Nº 026/2021** Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 013/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC** e a **EMPRESA EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA – CNPJ 41.258.385/0001-79**, a seguir resumo do contrato;

**PROCESSO SEI Nº:** 0002.001061/2021-15

**CONTRATO:** 013/2021 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CAPA DE PROCESSO TIMBRADO 31X23 MM E ENVELOPE A4 TIMBRADO 36X26, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONTRATO DE Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI DE Nº 0002.001061/2021-15, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001A/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 DE JUNHO DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

**FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:** **ZENON SOARES DE ARAÚJO – MATRICULA Nº 022913-0.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

**Of. 695**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2021, publicada no DOE (PI) de 05/04/2021, Nº 66, página 17 e retificação publicada no DOE (PI) de 14/05/2021, Nº 97, página 27.

**Onde se lê:** Art. 1º (...) conforme a seguinte composição:  
Nº 04 Izabella Ramos de Moraes Madeira

**Leia-se:** Art. 1º (...) conforme a seguinte composição:  
Nº 04 Samara Maria Moura Teixeira Sousa

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,  
EM TERESINA/PI, 14 DE JUNHO DE 2021.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 428, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 428, DE 26 DE MAIO DE 2021, publicada no DOE (PI) de 31/05/2021, Nº 111, página 21.

**Onde se lê:** Art. 1º (...) e terá a seguinte composição:

| Servidor (a)                                  | Matricula |
|---|-----------|
| Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro | 147659-9  |
| Izabella Ramos de Moraes Madeira              | 036107-X  |
| Maria Francisca da Cruz Oliveira              | 116405-8  |

**Leia-se:** Art. 1º (...) e terá a seguinte composição:

| Servidor (a)                       | Matricula |
|------------------------------------|-----------|
| Izabella Ramos de Moraes Madeira   | 036107-X  |
| Maria Francisca da Cruz Oliveira   | 116405-8  |
| Vanderilo Soares de Anchieta Filho | 003495-9  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 14 DE JUNHO DE 2021.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1895**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 391, DE 13 DE MAIO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 391, DE 13 DE MAIO DE 2021, publicada no DOE (PI) de 14/05/2021, Nº 97, página 27.

**Onde se lê:** Art. 1º (...) e terá a seguinte composição:

| Servidor (a)                                  | Matricula |
|---|-----------|
| Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro | 147659-9  |
| Izabella Ramos de Moraes Madeira              | 036107-X  |
| Maria Francisca da Cruz Oliveira              | 116405-8  |

**Leia-se:** Art. 1º (...) e terá a seguinte composição:

| Servidor (a)                       | Matricula |
|------------------------------------|-----------|
| Izabella Ramos de Moraes Madeira   | 036107-X  |
| Maria Francisca da Cruz Oliveira   | 116405-8  |
| Vanderilo Soares de Anchieta Filho | 003495-9  |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA/PI, 14 DE JUNHO DE 2021.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1894**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

## PORTARIA Nº. 149/2021 - GDG - DETRAN/PI

"CREDENCIAR A EMPRESA  
COMPANHIA NACIONAL DE  
REGISTRO E COMUNICAÇÃO LTDA"

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2021, do DETRAN-PI, na Resolução Federal nº 809/2020 do CONTRAN bem como as demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Homologação do Processo de Credenciamento nº 030.127.000024/21 da empresa Companhia Nacional de Registro e Comunicação LTDA, CNPJ nº 14.718.998/0001-79, junto a este Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO Parecer Técnico Emitido pela Comissão de Credenciamento de Registro de Contrato constante nos autos do Processo DETRAN-PI nº 030.127.000024/21;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no processo nº 0754056-32.2021.8.18.0000;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR a empresa Companhia Nacional de Registro e Comunicação LTDA para realização de comunicação de vendas de veículos automotores no Estado do Piauí, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí- DETRAN/PI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de Junho de 2021.

Garcias Guedes Rodrigues Junior  
Diretor Geral do DETRAN-PI

Of. 213



EXTENSÃO RURAL  
Instituto de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado do PIAUÍ



## PORTARIA GAB.DIGER/ 088 /2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

Conforme Decreto nº 025/21, da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Alison Amorim da Silva Aguiar, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 035.925.903-08, no Escritório do EMATER de Brejo do Piauí / Coordenação Regional de Canto do Buriti.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 21 de junho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA GAB.DIGER/089/2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

Conforme Decreto nº 035/21, da Prefeitura Municipal de Padre Marcos

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor Sebastião Pereira da Silva Neto, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 042.929.933-86, no Escritório do EMATER de Padre Marcos / Coordenação Regional de Paulistana.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 21 de junho de 2021

Francisco Guedes Alcoforado Filho  
DIRETOR GERAL

Of. 233



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

## Portaria nº 27/GDG/2020

Teresina, 17 de Junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR o servidor LUCIMAR MENDES PEREIRA, Policial Penal, matrícula 124199-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, no setor da DIRETORIA GERAL, à DISPOSIÇÃO do Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí- IASPI, a partir do dia 08 de abril do corrente ano, conforme Diário Oficial do Estado do Piauí nº 88, datado do dia 3 de Maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cientifique-se publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral - IASPI

Of. 150



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 637, de 18 de junho de 2021

**Designa Fiscal e Suplente para os Contratos nº 015/2021, nº 016/2021, nº 017/2021 e nº 018/2021, vigentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.009158/2021-70,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte da contratada, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **Contrato nº 015/2021** - celebrado entre a PMPI e a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, do **Contrato nº 016/2021** - celebrado entre a PMPI e a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.262.969/0001-57, do **Contrato nº 017/2021** - celebrado entre a PMPI e a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.525.513/0001-00, e do **Contrato nº 018/2021** - celebrado entre a PMPI e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ nº 09.049.833/0001-11, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e produtos veterinários destinados ao plantel de caninos da PMPI.

I - **Gestor:** MAJ QOPM WILTON JOSÉ DA SILVA SOUSA, RGPM 10.7806-86, matrícula 013830-4;

II - **Fiscal:** CAP QOPM ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, RGPM 10.11756-94, matrícula 085325-9;

III - **Suplente:** CAP QEOPM JOSÉ WILSON COSTA AZEVEDO, RGPM105113713-9, matrícula 015611-6.

§1º - Incumbe ao **Gestor do contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º - Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 21/06/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



## PORTARIA GSDPG - Nº 31/2021

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015, Resolução CSDPE nº. 092/2018.

CONSIDERANDO a solicitação de reprogramação de férias da Defensora Pública Geral, Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, conforme Memorando 04/2021, datado em 27 de maio de 2021 na fl 01 do Processo SEI Nº: 00303.000990/2021-12.

CONSIDERANDO o despacho no processo SEI nº. 00303.000990/2021-12, documento número 1695476;

RESOLVE:

REVOGAR o 3º período de férias da Defensora Pública Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, concedido pela portaria GSDPG Nº 03/2020, que teria início no dia 07/06/2021, com término em 16/06/2021, até posterior posicionamento da assessoria jurídica do Gabinete.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 07 de junho de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior  
Subdefensora Pública Geral

Of. 12

## PORTARIA GDPG Nº 257/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade do Órgão de Execução da Defensoria Pública Regional de Luzilândia;

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG nº 0014/2021, de 12 de fevereiro de 2021, bem como Processo SEI 00303.001071/2021-58;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público ARILSON PEREIRA MALAQUIAS para atuar junto à Defensoria Pública Regional de Luzilândia, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, pelo período de 15 de junho a 14 de julho de 2021, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 014/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 258/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001048/2021-63 e a Portaria CGDPE Nº 069/2021;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Defensora Pública Dra. VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal, para substituir o Defensor Público Dr. DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA, junto à Diretoria Criminal no período de 26 a 30 de julho de 2021, em razão de folga compensatória deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 259/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001101/2021-26 e a Portaria CGDPE Nº 070/2021;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Defensor Público FRANCISCO CARDOSO JALES, titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante, para substituir o Defensor Público MARCELO MOITA PIEROT, junto à Diretoria Itinerante, no período nos dias 25/06/2021, 30/07/2021 e 02/08/2021, em razão de folga compensatória deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 260/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI Nº: 00303.001044/2021-85 e a Portaria GDUC nº 071/2021;



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA, para substituir a Defensora Pública ANDREA MELO DE CARVALHO, junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí - ESDEPI no dia 09 de julho de 2021, em razão de folga compensatória desta última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 262/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 00303.001177/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º REPROGRAMAR o 1º período de férias da Defensora Pública Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE, Diretora da Defensoria Pública Regional, concedidas pela Portaria GDPG Nº 198/2021, para o período de 22 de junho a 06 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 264/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº 030552-9 e CPF nº 273.489.543-91 e o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 010/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a proprietária ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS, brasileira, portadora do RG 2.826.382 SSP-PI, inscrita no CPF 899.458.673-34, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Defensoria Pública Regional de Simões - PI.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS

PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 22 de junho de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SDE.  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – CODIN.  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACESSORAMENTO DO CODIN – COTAC.

### RESOLUÇÃO CODIN Nº 03/2021

Teresina, (PI), 22 de junho de 2021.

Deliberações do colegiado do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CODIN em sua 57ª reunião.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; combinado com o seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012; as Resoluções CODIN 05/2018 e 04/2018; Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17; Lei Estadual nº 7.157/2018,

CONSIDERANDO o teor dos Pareceres Técnicos 27/2021, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI 00009.007450/2021-86;

CONSIDERANDO a reunião do CODIN realizada de forma virtual pelo google meet em 22 de junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a concessão, na modalidade IMPLANTAÇÃO, de Regime Especial de Tributação do ICMS, a empresa GROWUP INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E NUTRACEUTICOS LTDA, CAGEP: 19.676.269-3, CNPJ: 39.353.170/0001-95, nos termos do PARECER TÉCNICO COTAC N.º 27/2021;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Plenário virtual do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CODIN, em Teresina, (PI), em 22 de junho de 2021.

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI  
Presidente do CODIN

Of. 06



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 195/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 33/2020, que possui como contratado o Sr. **LEONEL BRITO LIMA - CPF Nº 788.492.683-00**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 197/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 034/2020, que possui como contratado o Sr. **KALIL SIQUEIRA DA LUZ - CPF Nº 804.104.133-72**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 198/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 035/2020, que possui como contratado o Sr. **FABRÍCIO DA SILVA CAVALCANTE - CPF Nº 884.235.303-53**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte do servidor designador de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 199/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 036/2020, que possui como contratado o Sra. **AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO - CPF Nº 054.974.723-03**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 212/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 033/2020, que possui como contratado o Sr. **DEISY NAYANNY DE BRITO SILVA - CPF Nº 039.793.393-27**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 213/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 038/2020, que possui como contratado o Sr. **CARLOS DIÉGO ANDRADE DE SOUSA - CPF Nº 038.219.283-44**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 214/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 039/2020, que possui como contratado o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO - CPF Nº 016.046.633-40**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 217/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 040/2020, que possui como contratado o Sr. **KEICYANE ALVES DE SOUSA - CPF Nº 036.574.013-69**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 219/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 041/2020, que possui como contratado o Sr. **NESTOR DE CASTRO BRITO JÚNIOR - CPF Nº 008.846.293-50**, para prestação de serviços de Consultoria Individual nas áreas de Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil e Arquitetura para assessoramento ao Instituto de Terras do Piauí, obedecendo as normas do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

Of. 988



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 223/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 025/2020, que possui como contratada a Sra. **GRENDA JUARA ALVES COSTA - CPF Nº 043.367.463-62**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 227/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 026/2020, que possui como contratada a Sra. **LUDMILLA LOPES DOS SANTOS - CPF Nº 042.777.443-89**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 229/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 027/2020, que possui como contratada a Sra. **DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA - CPF Nº 036.079.433-54**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 231/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 028/2020, que possui como contratado o Sr. **JOÃO BATISTA CALAND JÚNIOR - CPF Nº 641.108.503-04**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 234/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 029/2020, que possui como contratada a Sra. **ANA PAULA PINHEIRO DE CARVALHO - CPF Nº 951.198.843-34**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte da servidora designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 236/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 031/2020, que possui como contratada a Sra. **MARLEIDE DE SOUSA E SILVA - CPF Nº 498.049.443-91**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 237/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 342349-2**, para ser fiscal, ambos do Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 032/2020, que possui como contratado o Sr. **SAMUEL ANDERSON DA SILVA BARBOSA - CPF Nº 061.361.023-74**, para prestação de serviços de Consultoria Individual especializado para prestar serviços técnicos ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, na área de geoprocessamento, para ajudar na implementação das atividades do subcomponente de regularização fundiária, que é parte integrante do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão social (projeto), cofinanciado pelo Banco Mundial, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do contrato, e suas respectivas condições.

**Art. 2º** - Designar a servidora **VALDINEA MARIA DA COSTA E SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 235372-5** para ser a fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo;

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato e aditivo, na obrigação ora assumida;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à data do dia 21 de maio de 2021.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

Of. 989



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

## ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

### PORTARIA GP Nº: 0787/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1123P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1.346/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 25/05/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9139 de 26/05/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **SANDRA MARIA DE GUADALUPE ALMEIDA VILAR PINTO**, matrícula Nº 4102606, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0788/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1060P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1101/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 06/05/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9126 de 07/05/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 4055683, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial Judiciário, com os proventos de R\$8.639,78 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0789/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1052P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1036/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 29/04/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9121 de 30/04/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LEONDINA FERREIRA PIAULINO**, matrícula Nº 4113390, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial Judiciário, com os proventos de R\$8.639,78 (Oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0790/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1081P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 637/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 05/03/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9090 de 09/03/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ALZIRA ANA ESCÓRCIO DE BRITO CERQUEIRA**, matrícula Nº 4146131, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial Judiciário, com os proventos de R\$8.639,78 (Oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0791/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1141P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 968/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 16/04/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9113 de 19/04/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula Nº 1012363, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ANALISTA ADMINISTRATIVO, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0746/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1107P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1106/2021 do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 06/05/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9126 de 07/05/2021, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA SALETE LIMA**, matrícula Nº 1036386, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Administrativo, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0744/2021 – PIAUIPREV

TER ESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1133P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1347/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 25/05/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9139 de 26/05/2021, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **CARLOS DE ARAÚJO LUZ**, matrícula Nº 4171403, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

### PORTARIA GP Nº: 0745/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1458P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1352/2021 do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 25/05/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9139 de 26/05/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMONDES**, matrícula Nº 4121651, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.



**PORTARIA GPNº: 0711/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1344P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR o ATO PGJ Nº 1044/2020, da Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ de 07/12/2020, publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 771 de 08/12/2020 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **FRANCISCO RAULINO NETO**, matrícula Nº 16019, ocupante do cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, com os proventos de R\$33.689,11 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.172/2018.

**PORTARIA GPNº: 0712/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.0429P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 164/2019, de 08/05/2019, publicada no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 085 de 08/05/2019 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA MORENINHA MELO**, matrícula Nº 631, ocupante do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, com os proventos de R\$21.724,09 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 5.726/2008, modificada pela Lei Nº 6.388/2013 e pela Lei Nº 6.468/2013.

**PORTARIA GPNº: 0743/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1110P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 838/2021 do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 05/04/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9104 de 06/04/2021, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **BRÍGIDA MARIA DE SOUSA**, matrícula Nº 4163737, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

**PORTARIA GPNº: 0750/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

**Processo Nº 2019.04.2597P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição por pedágio, art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, a Segurada **CLÉIA MARIA DE BRITO MAGALHÃES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 114966X, portador do CPF nº 239.368.863-34 e do PIS/PASEP nº 17023806650, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.926,41 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) mensais.

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| VERBA                              | FUNDAMENTAÇÃO  | VALOR              |
| VENCIMENTO                         | LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | R\$3.926,41        |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>        |  | <b>R\$3.926,41</b> |

**PORTARIA GP Nº: 0623/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 27 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

**Processo Nº 2019.04.1916P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) **IZIDIO DE CARVALHO FILHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0722405, portador do CPF nº 226.436.803-91 e do PIS/PASEP nº 12159458742, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.203,54 (Quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS                                   |  |                    |
|--|--|--------------------|
| VERBA  | FUNDAMENTAÇÃO  | VALOR              |
| VENCIMENTO   | LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | R\$4.108,91        |
| <b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b> |  |                    |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL   | ART. 127 DA LC Nº 71/06  | R\$94,63           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  |  | <b>R\$4.203,54</b> |

**PORTARIA GP Nº: 0532/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1467P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DALVA MOREIRA DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0218910, portador do CPF nº 274.706.603-72 e do PIS/PASEP nº 10482427202, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.555,85 (Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS                                   |   |                    |
|--|---|--------------------|
| VERBA  | FUNDAMENTAÇÃO                                       | VALOR              |
| VENCIMENTO   | ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16 | R\$1.468,47        |
| <b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b> |   |                    |
| VPNI - LEI Nº 6.201/12   | ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12                    | R\$87,38           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  |   | <b>R\$1.555,85</b> |

**PORTARIA GP Nº: 0749/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

**Processo Nº 2021.04.0240P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 067230X, portador do CPF nº 343.217.803-49 e do PIS/PASEP nº 17045530011, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.288,01 (Mil, duzentos e oitenta e oito reais e um centavo) mensais.

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS                                   |   |                    |
|--|---|--------------------|
| VERBA  | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR              |
| VENCIMENTO   | ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 | R\$1.170,01        |
| <b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b> |   |                    |
| VPNI -- VANTAGEM PESSOAL   | ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04  | R\$82,00           |
| GRATIFICAÇÃO ADICIONAL   | ART. 65 DA LC Nº 13/94  | R\$36,00           |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  |   | <b>R\$1.288,01</b> |

**PORTARIA GP Nº: 0785/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0597P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **LUSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0448192, portador do CPF nº: 181.431.723-68 e do PIS/PASEP nº: 17024475437, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 8.982,12 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) mensais.

| DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS                                   |   |                    |
|--|---|--------------------|
| VERBA  | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR              |
| VENCIMENTO   | LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16 | R\$5.690,65        |
| <b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b> |   |                    |
| VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO                     | DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575-61.2021.8.18.0000)                    | R\$3.291,47        |
| <b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>  |   | <b>R\$8.982,12</b> |

**PORTARIA GP Nº: 0755/2021 - PIAUIPREV** TERESINA - PI, 14 DE JUNHO DE 2021  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Sentença nº. 0807880-68.2021.8.18.0140, e do que consta nos processos: Judicial nº. 0025947-27.2015.8.18.0140, SEI 00003.001001/2021-84 e TC nº 037401/08 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVISAR**, por decisão judicial transitada em julgado, a Portaria nº 21.000-1034-GB-DUGP/2008, datada de 04/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 185, de 26/09/2008, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com a redação dada pela EC nº 41/03 a segurada **MARIA LUCIA CAVALCANTI DE MACEDO**, ocupante do cargo de **MÉDICA AMBULATORIAL**, 20 HORAS, matrícula nº 043686-X, do quadro de Inativos da SECRETARIA DA SAÚDE, **para única e exclusivamente, enquadrá-la, nos termos da Lei nº 6.277/2012, na Classe III, Padrão C**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9.462/10950 = 0,86 de R\$ 11.340,79) **no valor de R\$ 9.753,07 (Nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) mensais.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

**Of. 298**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.**

**PORTARIA GAB/SASC Nº 47 /2021** Teresina-PI, 22 de Junho de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Fiscal de contrato administrativo,  
em atendimento ao disposto na  
Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos  
Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Apolo Tobal Neto**, Matrícula Funcional nº 327173-X, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Junho de 2021.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 47 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

| Nº | CONTRATO | EMPRESA                     |
|----|----------|-----------------------------|
| 01 | 13/2021  | CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI. |

**PORTARIA GAB/SASC Nº 48/2021** Teresina 22 de Junho de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de  
Fiscal de contrato administrativo,  
em atendimento ao disposto na  
Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos  
Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Ricardo Henrique Costa e Silva**, Matrícula Funcional nº 327136-6, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 22 de Junho de 2021.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 48 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

| Nº | CONTRATO | EMPRESA                                   |
|----|----------|---|
| 01 | 14/2021  | MENDES & VIANA<br>COMERCIAL DISTRIBUIDORA |

**Of. 512**



### PORTARIA Nº 49/2021/GAB/SASC, 15 DE JUNHO DE 2021.

Designar Grupo de trabalho para coordenação da Gestão do Trabalho/SASC/SUAS/Piauí.

A Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, no uso de suas atribuições e em conformidade com deliberação em reunião das Diretorias de Gestão do Suas, Unidade de Proteções Social Básica e Especial, realizada no dia 15 de março de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos representantes das Unidades vinculadas a Superintendência da Política de Assistência Social do Estado para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a formulação e implementação de agenda de capacitação no âmbito do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores lotados nas Unidades abaixo relacionadas:

- Unidades de Gestão do SUAS - Raimunda Maria de Oliveira
- Unidade Administrativa Financeira/Gerência de Pessoal - Leandro Souza da Silva
- Unidades de Proteção Social Básica - Janaina Mauriz Lopes Feitoza
- Unidade de Proteção Social Especial - Maria da Cruz Oliveira

*Parágrafo Único.* O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor representante da Unidade de Gestão do SUAS.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de duração de seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Jose Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário Estadual de Assistência Social

Teresina (PI), 16 de junho de 2021

Of. 513



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 037/2021 / GAB/SEMAR

Teresina – PI, 21 de junho de 2021.

**ASECRETÁRIADE MEIOAMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMAR/PI**, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rosenalba Rodrigues de Sousa Silva**, Matrícula Nº 341198-2, para atuar como fiscal do Contrato Nº 004/2021, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa STAMPARTS ESTAMPARIA E BRINDES.

**CONTRATO:** Nº 004/2021 – SEMAR/PI.

**CONTRATADA:** STAMP ARTS ESTAMPARIA E BRINDES.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção de camisas e bonés personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR-PI.

**FISCAL TITULAR:** Rosenalba Rodrigues de Sousa Silva, Matrícula Nº 341198-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO**  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI

Of. 404



SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA

SURPI



Portaria Nº 001/2021

O Superintendente da Representação do Piauí em Brasília/DF, no uso de suas atribuições Legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Superintendência, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro da ordem responder pela Presidência da referida Comissão.

I – Membros Efetivos:

MARIA LAÍS ALVES DE ARAUJO – Mat. 355060-5, CPF 062.834.673-50  
MARTHA SOLANGE PAIVA DE ALMEIDA – Mat. 008752-1, CPF 156.370.343-20  
RAFAEL BEZERRA FORTES DE MORAIS – Mat. 289259-6, CPF 007.827.133-94

II – Suplentes:

SAMARA VELOSO SARAIVA – Mat. 800666-X, CPF 036.964.553-77

Art. 2º Cabe aos membros de Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, coordenar e executar os procedimentos licitatórios promovidos por esta SURPI, em todas as suas fases, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 10 de junho de 2021.

**JOSE DE ANDRADE MAIA FILHO**  
Superintendente da Representação do Piauí em Brasília

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 774/2021

Teresina(PI), 15 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contratos celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº **0016/2021 - LIMPSEV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, o qual tem por objeto a Contratação dos serviços de **COLETA E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS – tipo CLASSE II e subtipo II A**, os seguintes servidores:

| FISCAL                          | CONDIÇÃO | MATRÍCULA | CPF            |
|---------------------------------|----------|-----------|----------------|
| TARCIZO PIRES SOARES            | TITULAR  | 098550-3  | 695.147.393-53 |
| MARLENE LIMA DA SILVA           | TITULAR  | 062042-4  | 349.525.863-91 |
| LUÍSA MARIA VIEIRA DE A COSTA   | TITULAR  | 081202-1  | 397.093.373-00 |
| WALDERICE DE CARVALHO RODRIGUES | TITULAR  | 098276-8  | 855.248.593-15 |
| IZABEL CORDEIRO DE MORAES       | GESTOR   | 0800259-7 | 006.244.323-27 |

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de junho de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação  
**Of. 187**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 128/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

### RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 02/05/2019 a 01/05/2021, **ROSANY CORRÊA**, Professor Classe "A", Nível "II" matrícula nº 097968-6, processo SEI Nº **00011.014617/2021-16**, de 20.04.2021, lotadano CETI Polivalente Lima Rebelo - Parnaíba - PI, 1ª GRE, com 20 horas semanais, a partir de 31.05.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 31.05.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

**Of. 081**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo,

RESOLVE:

I - Nomear **LILIANE VIEIRA LANDIM MORAIS** Fisioterapeuta, matrícula nº 180702-1, do quadro de pessoal da secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, para responder pela **SUPERVISÃO GERAL DE FISIOTERAPIA** deste Hospital, a partir 01 de junho de 2021.

Cientifique-se e Cumpra-se.

**Dr. Vinícius Pontes do Nascimento**  
Diretor Geral  
**Of. 019**



**PORTARIA Nº 19/2021** – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 23 de junho de 2021.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 13/2021**, firmado entre a Secretaria de Governo e a **EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME – A2 SAUDEAMBIENTAL**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores: para exercer a função de Fiscal de Contrato, **Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, Matrícula nº 338.707-X**, Franciane Lustosa de Oliveira, CPF nº 024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8 para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 13/2020-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL PIAUÍ

**PORTARIA SEDEC Nº 024/2021**

Teresina (PI), 22 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 014/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC e a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELE – EPP – CNPJ 24.400.713/0001 – 00**, a seguir resumo do contrato;

**PROCESSO SEI Nº:** 00013.000021/2021 - 19

**CONTRATO:** 014/2021 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NO BAIRRO LAGOA DE FORA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONTRATO DE Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 00013.000021/2021 - 19, ORIUNDO DA CARTA CONVITE DE Nº 007/2020.

**DATADA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 DE JUNHO DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

**FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:** **FRANCISCO ATILA DE ARAUJO MOURA JESUINO – MATRICULA Nº 080.680-3**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 694



## PORTARIA SEDEC Nº 025/2021

Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 012/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC e a MOISÉS DE SOUSA AZEVEDO – ME – CNPJ 13.108.901/0001-43, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000157/2021-29

CONTRATO: 012/2021 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONTRATO DE Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI DE Nº 00013.000157/2021-29, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: **ZENON SOARES DE ARAÚJO – MATRICULANº 022913-0.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí  
Of. 697



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## PORTARIA Nº 50/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o (a) servidor (a) **LETÍCIA COELHO DE CASTRO**, CPF 053.821.933-55, Matrícula n.º 340762-4, lotada na Coordenadoria Financeira, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 043/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por

intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, relativo a aquisição de água mineral natural, envasada em 02 (duas) formas.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 22 de junho de 2021.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

## PORTARIA Nº 052/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Nailton de Sousa Silva**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 042/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ: Nº 24.667.970/0001-03, relativo aos serviços de recuperação de estrada vicinal, extensão 26,30Km, no município de Palmeirais - PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 23 de junho de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
Of. 1049

### LICITAÇÕES E CONTRATOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.pi.gov.br

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 00012.001520/2021-33

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO

TEMPORÁRIO Nº 02/202

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

Nº 02/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESAPI

|                     |   |
|---------------------|---|
| Processo SESAPI     | AA.900.1.017223/20-38   |
| Contratante         | Secretaria Estadual da Saúde do Piauí   |
| CNPJ da Contratante | 06.553.564/0001-38  |
| Cargo               | BIOMÉDICO   |
| Objeto              | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020. |
| Vigência            | 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação  |

| Dotação Orçamentária | 17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual. |           |                         |
|----------------------|---|-----------|-------------------------|
| Natureza da Despesa  | 339036  |           |                         |
| Fonte de Recursos    | 100   |           |                         |
| Nº                   | Nome  | Cargo     | Data de Admissão        |
| 352040-4             | RAFAEL MONTEIRO PEREIRA   | BIOMEDICO | 04 de fevereiro de 2021 |
| 351888-4             | MELISSA CARVALHO FRANÇA   | BIOMEDICO | 05 de janeiro de 2021   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Processo SESAPI      | AA.900.1.017223/20-38   |
| Contratante          | Secretaria Estadual da Saúde do Piauí   |
| CNPJ da Contratante  | 06.553.564/0001-38  |
| Cargo                | ENFERMEIRO  |
| Objeto               | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020. |
| Vigência             | 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação  |
| Dotação Orçamentária | 17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual.   |

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

23

| Natureza da Despesa |                                       | 339036     |                         |
|---------------------|---------------------------------------|------------|-------------------------|
| Fonte de Recursos   |                                       | 100        |                         |
| Nº                  | Nome                                  | Cargo      | Data de Admissão        |
| 352025-X            | FELIPE AZEVEDO DA SILVA               | ENFERMEIRO | 04 de fevereiro de 2021 |
| 352026-9            | MARIA IRAÍDE MENDONÇA DO NASCIMENTO   | ENFERMEIRO | 11 de fevereiro de 2021 |
| 352028-5            | MILLA KASSIA SANTOS SILVA             | ENFERMEIRO | 04 de fevereiro de 2021 |
| 351864-7            | DEUSEANE PEREIRA DA CRUZ              | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351865-5            | ÂNGELA MARY DE MIRANDA VIEIRA VELOSO  | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351929-5            | ESAU DE CASTRO MOURÃO                 | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351930-9            | FERNANDO DE SOUSA DOS SANTOS          | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351931-7            | ALINE DE SOUSA JUSTINO                | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351937-6            | HAYLA JOANNA GONZAGA DO NASCIMENTO    | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351938-4            | ANDREA PERES DE OLIVEIRA              | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351939-2            | LUNNA JESSICA MAGALHAES LEITAO        | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 352015-3            | HILDAYANE DA SILVA BRITO              | ENFERMEIRO | 19 de janeiro de 2021   |
| 351897-3            | JOSEFA LÍLIA BARBOSA DE MOURA         | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351921-0            | ALISSON DE SOUSA ALMEIDA              | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 351844-2            | ISADORA LOPES ALMEIDA                 | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351857-4            | INGRID RAQUEL CORNÉLIO PESSOA         | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351874-4            | LASARO DUARTE DE CARVALHO             | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351889-2            | HELLEN SORAYA DE BRITO SOUZA          | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 352059-5            | IRANEIDE DA SILVA CASTILLO            | ENFERMEIRO | 31 de dezembro de 2020  |
| 351898-1            | THALÉSSA CARVALHO DA SILVA            | ENFERMEIRO | 14 de janeiro de 2021   |
| 352010-2            | MARIA DOS MILAGRES SANTOS DA COSTA    | ENFERMEIRO | 19 de janeiro de 2021   |
| 351838-8            | ANA CAROLINA FEITOSA LEAL             | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351840-0            | ADRIELLE BIZERRA DE OLIVEIRA          | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351841-8            | EURICLÉIA FERREIRA ARAUJO MENDES      | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351842-6            | MAYZA CARVALHO PEREIRA                | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351843-4            | FERNANDA CARLINE VIEIRA DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |
| 351848-5            | THAIS RAMOS DA SILVA                  | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021   |

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

|          |  |            |                       |
|----------|--|------------|-----------------------|
| 351849-3 | ANGÉLICA DE ABREU SILVA SANTANA        | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021 |
| 351850-7 | JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA             | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021 |
| 351851-5 | SHANDDARA YÉVANY ANDRADE ROCHA E SILVA | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021 |
| 351869-8 | KELLY BEATRIZ ALVES DOS SANTOS         | ENFERMEIRO | 05 de janeiro de 2021 |

|                             |                         |   |                         |
|-----------------------------|-------------------------|---|-------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b> |                         | 17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual. |                         |
| <b>Natureza da Despesa</b>  |                         | 339036  |                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>    |                         | 100   |                         |
| <b>Nº</b>                   | <b>Nome</b>             | <b>Cargo</b>  | <b>Data de Admissão</b> |
| 352038-2                    | LORENA BRAZ DE OLIVEIRA | FARMACÊUTICO  | 04 de fevereiro de 2021 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Processo SESAPI</b>     | AA.900.1.017223/20-38   |
| <b>Contratante</b>         | Secretaria Estadual da Saúde do Piauí   |
| <b>CNPJ da Contratante</b> | 06.553.564/0001-38  |
| <b>Cargo</b>               | FARMACÊUTICO  |
| <b>Objeto</b>              | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020. |
| <b>Vigência</b>            | 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação  |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Processo SESAPI</b>      | AA.900.1.017223/20-38   |
| <b>Contratante</b>          | Secretaria Estadual da Saúde do Piauí   |
| <b>CNPJ da Contratante</b>  | 06.553.564/0001-38  |
| <b>Cargo</b>                | FISIOTERAPEUTA  |
| <b>Objeto</b>               | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020. |
| <b>Vigência</b>             | 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação  |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual.   |



| <b>Natureza da Despesa</b> |                                    | <b>339036</b>  |                       |
|----------------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>Fonte de Recursos</b>   |                                    | <b>100</b>     |                       |
| Nº                         | Nome                               | Cargo          | Data de Admissão      |
| 351917-1                   | MARCELA DE MENESES COSTA           | FISIOTERAPEUTA | 14 de janeiro de 2021 |
| 351918-0                   | JANARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES | FISIOTERAPEUTA | 14 de janeiro de 2021 |
| 351941-4                   | LEONICE BEZERRA DA CUNHA           | FISIOTERAPEUTA | 14 de janeiro de 2021 |
| 352017-0                   | GISLEY DA SILVA SANTOS             | FISIOTERAPEUTA | 14 de janeiro de 2021 |
| 351845-X                   | ÍSIS CACAU DE SOUSA VASCONCELOS    | FISIOTERAPEUTA | 05 de janeiro de 2021 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Processo SESAPI</b>     | <b>AA.900.1.017223/20-38</b>  |
| <b>Contratante</b>         | <b>Secretaria Estadual da Saúde do Piauí</b>  |
| <b>CNPJ da Contratante</b> | <b>06.553.564/0001-38</b>   |
| <b>Cargo</b>               | <b>TEC.EM ENFERMAGEM</b>  |
| <b>Objeto</b>              | <b>O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a</b> |

|                             |  | <b>disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020.</b> |                         |
|-----------------------------|--|---|-------------------------|
| <b>Vigência</b>             | <b>06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação</b>  |   |                         |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual.</b> |   |                         |
| <b>Natureza da Despesa</b>  |  | <b>339036</b>   |                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>    |  | <b>100</b>  |                         |
| Nº                          | Nome   | Cargo   | Data de Admissão        |
| 351943-X                    | ELISÂNGELA SILVEIRA DE ARAÚJO  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 14 de janeiro de 2021   |
| 351944-9                    | MARA DENISE RODRIGUES AMORIM   | TEC.EM ENFERMAGEM   | 14 de janeiro de 2021   |
| 351945-7                    | FRANCIVANIA OLIVEIRA LIMA  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 14 de janeiro de 2021   |
| 352019-6                    | FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DA SILVA  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 19 de janeiro de 2021   |
| 352030-7                    | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 11 de fevereiro de 2021 |
| 352031-5                    | BRUNA VALÉRIA CAVALCANTE PAZ ARAÚJO  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 04 de fevereiro de 2021 |
| 352032-3                    | JARDIEL DA ROCHA SOARES  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 04 de fevereiro de 2021 |
| 352033-1                    | ELINE RODRIGUES PEREIRA  | TEC.EM ENFERMAGEM   | 04 de fevereiro de 2021 |

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130

|          |                                       |                   |                         |
|----------|---------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| 352034-0 | NEMESIA PINHEIRO ANTUNES              | TEC.EM ENFERMAGEM | 11 de fevereiro de 2021 |
| 352035-8 | SANDRA CARVALHO VIANA GOMES           | TEC.EM ENFERMAGEM | 11 de fevereiro de 2021 |
| 352036-6 | WILSON FERREIRA                       | TEC.EM ENFERMAGEM | 04 de fevereiro de 2021 |
| 352595-3 | MARIA DA NATIVIDADE COUTINHO DA SILVA | TEC.EM ENFERMAGEM | 11 de fevereiro de 2021 |
| 351892-2 | JOSEANY DA COSTA VIANA DE MACEDO      | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 351867-1 | ELENILDA DA SILVA ARAUJO              | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 352013-7 | PAULA CAROLINE ALVES DE SOUSA TOMAZ   | TEC.EM ENFERMAGEM | 19 de janeiro de 2021   |
| 352014-5 | REGINA CELIA NUNES BORGES             | TEC.EM ENFERMAGEM | 19 de janeiro de 2021   |
| 351856-6 | JOVITA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA        | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 351895-7 | KELLITA FREIRE DIAS                   | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021   |
| 351920-1 | ANA JESSICA DOS SANTOS BANDEIRA       | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021   |
| 351852-3 | MARIA LUCILENE ALVES                  | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 351853-1 | AURICÉLIA BRANDÃO DE OLIVEIRA         | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 351854-0 | JOSÉ WILTON MORAES VELOZO             | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |
| 351870-1 | ELOISA SILVA REDUZINO                 | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021   |

|          |                                       |                   |                       |
|----------|---------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| 351871-0 | THAYS MARQUES DE ARAUJO               | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351872-8 | ANTONIA MOURA DA SILVA                | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351873-6 | MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FILHA   | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351881-7 | FRANCISCA LEDA SOUSA SILVA            | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351883-3 | ANA MARCIA CARVALHO DA COSTA COUTINHO | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351884-1 | ROSIANE DE JESUS GONSALVES            | TEC.EM ENFERMAGEM | 05 de janeiro de 2021 |
| 351901-5 | ELENICE TEIXEIRA DE ARÚJO             | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351902-3 | FERNANDO PEREIRA DAMACENO             | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351903-1 | FERNANDA VIANA DE MOURA               | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351904-0 | JORCEANNE NARA RODRIGUES LEITE        | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351905-8 | HILZIANE LIMA FREITAS                 | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351906-6 | LUZENIRA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO     | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351907-4 | LUCIANA SILVA SARAIVA                 | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351923-6 | FRANCISDALVA LAURINDO DE SOUSA        | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 351924-4 | LILIANE RODRIGUES DE SOUSA            | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |
| 352011-X | KEILA RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA      | TEC.EM ENFERMAGEM | 14 de janeiro de 2021 |



|                             |  |                                 |                         |
|-----------------------------|--|---------------------------------|-------------------------|
| <b>Processo</b><br>SESAPI   | AA.900.1.017223/20-38  |                                 |                         |
| <b>Contratante</b>          | Piauí  | Secretaria Estadual da Saúde do |                         |
| <b>CNPJ da Contratante</b>  | 06.553.564/0001-38   |                                 |                         |
| <b>Cargo</b>                | TEC.RADIOLOGIA   |                                 |                         |
| <b>Objeto</b>               | <p>O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação de mão obra especializada, na modalidade CONTRATO TEMPORÁRIO, inerente ao Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 02/2020, de 12 de junho de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, para prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito da rede pública estadual de saúde, com finalidade de combater a disseminação do Coronavirus (Covid-19) no território do Estado do Piauí, legitimados e em conformidade com a Constituição Federal, em seu art. 37, nas Leis Estaduais nº 5.309/2003; nº 5.866/2009; nº 6.296/2013; nº 6.424/2013 e dos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, nº 18.884/2020, nº 18.885/2020 e nº 18.901/2020.</p> |                                 |                         |
| <b>Vigência</b>             | 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período, conforme data de contratação   |                                 |                         |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 17.101.10.122.0001.4999 Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Tesouro Estadual.  |                                 |                         |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | 339036   |                                 |                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 100  |                                 |                         |
| <b>Nº</b>                   | <b>Nome</b>  | <b>Cargo</b>                    | <b>Data de Admissão</b> |
| 352037-4                    | BRENDON NATHANAELL BRANDAO PEREIRA   | TEC.RADIOLOGIA                  | 04 de fevereiro de 2021 |

(assinado eletronicamente)  
**Florentino Alves Veras Neto**  
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021                 |  |
|---|--|
| Nº do processo SEI                              | 00119.000186/2021-11   |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI           | 21002622   |
| Modalidade de licitação                         | Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – MPPI  |
| Fundamento legal                                | Lei nº 8.666/93  |
| Contratante                                     | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI  |
| Codificação da UG no SIAFE                      | 160208   |
| Contratado                                      | EMPRESA HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI  |
| CNPJ/CPF do Contratado                          | CNPJ nº 36.214.108/0001-24   |
| Resumo do objeto do contrato                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE PAPEL A4.  |
| Prazo de vigência                               | ATÉ 21.06.2022   |
| Data de assinatura do contrato                  | 22.06.2021   |
| Valor global                                    | R\$ 7.495,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)  |
| Dotação orçamentária                            | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16208. / PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0010.2000 / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37 / FONTE DE RECURSOS – 100  |
| Fonte de Recursos                               | 100  |
| Natureza da Despesa                             | 339037   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                     | 2021NR00269  |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2021RO00714  |
| Signatários do contrato                         | Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.<br><br>Pela Contratada: JEAN CARLO DADALTO – EMPRESA HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI |

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2017 |  |
|---|--|
| Número do Processo  | 00227.000999/2021-75   |
| Modalidade de licitação   | Inexigibilidade de licitação, Art. 25 inciso II, e art. 13 ambos da Lei 8.666/93                             |
| Nº Automático de contrato no SIAFE-PI                           | 18002601 -   |
| Fundamento legal  | Lei 8.666/93.  |
| Contratante   | FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA   |
| Codificação da UG no SIAFE                                      | 210207   |
| CNPJ do Contratante   | 26.895.877/0001-81   |
| Contratado  | SOCIEDADE PROFISSIONAL ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS  |
| CNPJ do Contratado  | 01.442.338/0001-66   |
| Resumo do objeto do contrato                                    | O objeto deste Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2017.       |
| Valor   | Fica mantido o teto conforme item 2.3 do Contrato 03/2017 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). |
| Data de assinatura do Contrato                                  | 23/06/2021   |
| Ação orçamentária   | 2888   |
| Natureza de despesa   | 339039   |
| Fonte de Recursos   | 219  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                                     | 2021NR00030  |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE                                    | 2021NP01131  |
| Signatários do contrato   | Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES<br>Pela Contratada: JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA E COSTA          |

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 2589

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.000002/21-25 e SEI Nº 00012.004329/2021-43.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 102/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0803492-95.2020.8.18.0031.**

**OBJETO:** Aquisição de 30 unidades de CONJUNTO DE INFUSÃO (CATETER PARADIGMA QUICK SET, CÂNULA); 30 unidades de RESERVATÓRIO DE BOMBA DE INSULINA RESERVOIR 3ml MMT 332A; 15 unidades de ENLITE SENSOR DE GLICOSE MMT – 7008A, para a paciente **RAÍSSA VAL PESSOA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 01.772.798/0002-33.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.004173/21-54 e SEI Nº 00012.004503/2021-58.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 114/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0811529-80.2017.8.18.0140.**

**OBJETO:** Aquisição de 12 (doze) canetas preenchidas de ALIROCUMABE 75mg/ml, solução injetável para a paciente **SILÊDA MARIA DE CARVALHO CRUZ.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.826,76 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101.

**PROCESSO SEI:** Nº 00003.001557/2021-71.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 120/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO**

**JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0812623-24.2021.8.18.0140.**

**OBJETO:** Aquisição de **06 (seis) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg (pó para solução injetável)** para o paciente **JONAS HOSANO DE SOUSA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.011,20 (onze mil e onze reais e vinte centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.002672/21-35 e SEI Nº 00012.004518/2021-16.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 113/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO**

**JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800091-52.2021.8.18.0064.**

**OBJETO:** Aquisição de **5.600g de suplemento infantil a base de aminoácidos livres, com prebióticos, sem glúten e sem lactose, formulado para portadores de alergias às proteínas do leite de vaca, de soja, a hidrolisados e múltiplas proteínas e 8.800g de fórmula infantil com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos, para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca e de soja para o paciente ALISSON GOMES PAIXÃO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de

publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.128,00 (seis mil, cento e vinte e oito reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.000751/21-56 e SEI Nº 00012.004589/2021-19.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 116/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO**

**JUDICIAL EXARADA EM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 0800099-84.2019.8.18.0036.**

**OBJETO:** Aquisição de **14.400g de ALIMENTO PARA LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV), À BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTÉM LCPUGAs (DHA e ARA), 50% TCME NUCLEOTÍDEOS**, para a paciente **MARIA JÚLIA BRITO TRINDADE.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 00012.001183/2021-84.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 121/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO**



**JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2010.0001.000488-6.**

**OBJETO:** Aquisição de 48.800g (quarenta e oito mil e oitocentas gramas) de nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecida de fibras, rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten para o paciente **TIAGO SOARES COSTA**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.002014/21-03 e SEI Nº 00012.002709/2021-43.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 94/2021.

**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0801572-95.2020.8.18.0028.**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) frascos-ampolas de USTEQUINUMABE 130mg/26ml, solução injetável para infusão intravenosa e 02 (duas) seringas preenchidas de USTEQUINUMABE 90mg/1ml, solução injetável para o paciente **MARCOS ANTÔNIO AQUINO DE ABREU**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**EMPRESA SELECIONADA:** JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 51.780.468/0002-68.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.064,86 (oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00016.

**Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:** 2021NP04615.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 147



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| AVISO DE LICITAÇÃO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-CPL/SESAPI.             |  |
|---|--|
| Nº do Processo SEI  | 00012.003725/2021-53   |
| Modalidade de Licitação   | Pregão, na forma Eletrônica.   |
| Tipo de Licitação   | Menor Preço.   |
| Nome do Órgão   | Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.  |
| Resumo do objeto da licitação   | Aquisição de Eletrodomésticos para serem utilizados no Centro Especializado Doenças Crônicas (CEDCS) Diabetes e Hipertensão Arterial Sistêmica, localizados nos municípios Picos, Floriano, Parnaíba, Bom Jesus e São Raimundo Nonato, conforme acordo de empréstimo com o Banco Mundial.  |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: <a href="mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br">cplsaude@saude.pi.gov.br</a> , no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a> . |
| Datas e Horários  | <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 08/07/2021 às 9h00min;<br><b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 08/07/2021 às 11h00min;<br><b>LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 879395.</b>  |
| Valor Global Estimado   | R\$ 170.878,81 (cento e setenta mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).  |
| Dotação Orçamentária  | Unidade Orçamentária: 17101 – FUNSAUDE / SUS – GESTÃO PLENA ESTADUAL.<br>Programa de Trabalho: 10.302.0001.3009.   |
| Fonte de Recursos   | 100.   |
| Natureza da Despesa   | 449052 – Equipamentos e Material Permanente.   |
| Nº da Nota de Reserva no SIAFE  | 2021NR00639.   |

Hermes Nunes Leitão  
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Of. 145



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 007/2021**

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 35, da edição nº 129, de 22/06/2021, no DOE/PI, referente ao Convite nº 007/2021, **ONDE SE LÊ:** 2º Lugar, a) Valor Global R\$ 241.258,87 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), **LEIA-SE:** 2º Lugar, a) Valor Global R\$ 100.710,88 (Cem mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Teresina, 23/06/2021. **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 009/2020**

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 34, da edição nº 129, de 22/06/2021, no DOE/PI, referente 2º Termo Aditivo de PRAZO ao contrato nº 009/2020, **ONDE SE LÊ:** Felipe Santana Machado - CONTRATADA, **LEIA-SE:** Leandro Célio dos Santos Lira - CONTRATADA. Teresina, 23/06/2021. **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.**

Of. 474



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL DA DIRCEU ARCOVERDE**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2021   |   |
|----------------------------------|---|
| CONVENIENTE                      | MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  |
| CNPJ do Contratante              | 06.553.564/0106-05  |
| Fundamentação legal do Convênio  | Portaria SESAPI/GAB nº 000440 e 000441 de 08/07/2009                                    |
| CONVENIADA                       | FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL EYDEM - FACID  |
| CNPJ do Contratado               | 03.681.572/0005-03  |
| Resumo do Objeto do Convênio     | Estágio Obrigatório, para os alunos como complementação do curso de Medicina            |
| Prazo de Vigência                | 24(vinte e quatro) meses  |
| Data da Assinatura do Convênio   | 24 de maio de 2021  |
| Valor Semestralmente do Convênio | R\$ 73.613,57 (setenta e três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) |
| Signatários do Convênio          | Pela Conveniente: FRANCISCO DE MACEDO NETO  |
|                                  | Pela Conveniada: FRANCISNETE LIMA DA ROCHA BORGES                                       |

Dr. Francisco de Macedo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 451**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

## EXTRATO CONTRATO 004/2021-SEMAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AA.130.1.007621/20-00  
**PROCESSO SEI:** Nº 00130.000014/2021-81  
**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:** 21000481  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí  
**CNPJ:** 12.176.046/0001-45  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 28101  
**CONTRATADA:** STAMP ARTS ESTAMPARIA E BRINDES  
**CNPJ:** 27.753.595/0001-02  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção de camisas e bonés personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR-PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021.  
**VALOR:** R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 28101.18.542.0008.1919; Natureza da Despesa: 33.90.39 e FR – 118.  
**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2021NR00064  
**Nº NOTA PATROMONIAL NO SIAFE:** 2021NP05362  
**SIGNATÁRIOS:** Sádía Gonçalves de Castro – Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Rudimar Barbosa dos Reis-Representante legal da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

**Of. 405**

| EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2021-HPM |   |
|------------------------------------|---|
| Processo SEI nº                    | 00002.006368/2021-02.(Adm. nº 1233/20-40)   |
| Número Automático no SIAFE-PI.     | 21001300  |
| Modalidade de Licitação            | Adesão Ata de Registro de Preços  |
| Fundamentação Legal                | Lei nº. 8.666/93;   |
| Contratante                        | Hospital Dirceu Arcoverde – HPMPI.  |
| UG no SIAFE                        | 260102  |
| Contratada                         | CL Beserra e Cia LTDA   |
| CNPJ do Contratado                 | 07.239.237/0001-79  |
| Resumo do Objeto                   | Aquisição de Material de Expediente – Papel em Geral  |
| Prazo de Vigência                  | Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 12 (doze) meses a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; |
| Prazo de execução                  | 12 (doze) meses.  |
| Data de Assinatura                 | 24 de junho de 2021;  |
| Valor Global R\$                   | 11.049,00 (Onze mil e quarenta e nove reais);   |
| Dotação Orçamentária               | 26.102.10.122.0001.2000   |
| Fonte de Recursos                  | 100 (TESOURO)   |
| Natureza da Despesa                | 3.3.90.30   |
| Nota de Reserva nº                 | 2021NR00077   |
| Nota Patrimonial nº                | 2021RO00747   |
| Signatários do Contrato            | Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral.  |
|                                    | Pela contratada: Carmélio Lustosa Beserra, CPF: 306.953.253-53  |

**Of. 156**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021                  |   |
|---|---|
| Nº do Processo SEI                              | 19.21.0378.0002278/2019-25  |
| Nº automático de Contrato no SIAFE              | CONTRATATO Nº 13/2021 - SEGOV   |
| Modalidade de Licitação                         | Pregão Eletrônico nº 35/2019-MP/PI  |
| Fundamento Legal                                | Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013   |
| CONTRATANTE                                     | SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ<br>CNPJ: 06.553.499/0001-40  |
| Código da UG no SIAFE                           | 11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO  |
| CONTRATADO                                      | EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME – A2 SAUDE AMBIENTAL   |
| CNPJ/CPF do Contratado                          | 12.839.383/0001-75  |
| Resumo do objeto do Contrato                    | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO |
| Prazo de Vigência                               | 12 (doze) meses   |
| Prazo de execução                               | 12 (doze) meses   |
| Data de assinatura do Contrato                  | 18 de junho de 2021.  |
| Valor Global                                    | R\$ R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).   |
| Dotação Orçamentária                            | 04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE   |
| Fonte de Recursos                               | 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL   |
| Natureza de Despesa                             | 339039  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                     | 2021NR00116 emitida em 14/06/2021   |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2021 RO 00745 emitida em 21/06/2021   |
| Signatários do contrato                         | Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR<br>Pela Contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS   |

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 |  |
|--|--|
| Nº do Processo SEI                                       | 00010.000684/2021-63   |
| Nº automático de Contrato no SIAFE                       | CONTRATATO Nº 007/2018 - SEGOV   |
| Modalidade de Licitação                                  | Pregão Eletrônico nº 018/2016-DL/SLC/SEADPREV, e a Liberação nº 0262/2018- DL/SEADPREV/PI                      |
| Fundamento Legal   | Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013                            |
| CONTRATANTE  | SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ<br>CNPJ: 06.553.499/0001-40   |
| Código da UG no SIAFE                                    | 11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO   |
| CONTRATADO   | MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME   |
| CNPJ/CPF do Contratado                                   | 10.675.963/0001-49   |
| Resumo do objeto do Contrato                             | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA                    |
| Prazo de Vigência  | 12 (doze) meses  |
| Prazo de execução  | 09/05/2021 a 09/05/2022  |
| Data de assinatura do Aditivo                            | 10 de maio de 2021.  |
| Valor Global   | R\$ R\$ 574.594,20 (Quinhentos e Setenta e Quatro mil e Quinhentos e Noventa e Quatro reais e Vinte Centavos). |
| Dotação Orçamentária                                     | 04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE  |
| Fonte de Recursos  | 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL  |
| Natureza de Despesa                                      | 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                              | 2021NR00062 emitida em 26/02/2021  |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE          | 2021 RO 00824 emitida em 21/06/2021  |
| Signatários do contrato                                  | Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR<br>Pela Contratado: Elicleide Campelo Bastos Ribeiro         |

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

## CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 1782020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 21 DE JUNHO DE 2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros; CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos dos Processos SEI Nº 00010.000684/2021-63.

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR prorrogação do Contrato nº 007/2018 firmado entre o SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV/PI, e a empresa MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, referente a celebração do Terceiro Termo Aditivo do contrato para locação dos serviços de 15 (quinze) OPERADORES DE MICROS COMPUTADORES, “com vigência de 09 de maio de 2021 à 09 de maio de 2022. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV/PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018, Resolução CGFR nº 004/2018 e Resolução CGFR nº 02/2020 e CGFR nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021, PARECER Nº 547/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 513/2021, no valor de R\$ 45.433,05 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) ao mês e de 545.196,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) ao ano, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Osmar Ribeiro de Almeida Junior

Secretário de Governo do Estado do Piauí  
Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Interessada: COMPANHIA NACIONAL DE REGISTRO E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº: 14.718.998/0001-79

A Comissão Geral de Credenciamento, designada pela portaria nº 137/2021, de 09 de Junho de 2021, vem por meio desta HOMOLOGAR o procedimento de CREDENCIAMENTO, da empresa COMPANHIA NACIONAL DE REGISTRO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 14.718.998/0001-79, nos termos do item 8.1. do edital de Credenciamento nº 01/2021, tendo em vista o preenchimento da documentação e dos critérios para fins de Habilitação previstos, respectivamente, nos itens 4 e 6 do Edital de Credenciamento nº 01/2021-DETRAN/PI, devidamente anexados ao processo administrativo nº 030.127.000024/2021.

Teresina - PI, 14 de Junho de 2021

Jaina Nayara da Silva Melo  
Diretor de Licenciamento e Registro

VISTO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

Washington Luís Ribeiro Figueiredo  
Presidente da Comissão de Credenciamento

João José Ribeiro Filho  
Membro da Comissão de Credenciamento

Marciano Antônio de Oliveira Nunes  
Membro da Comissão de Credenciamento

VISTO:  
Garcias Guedes Rodrigues Junior  
Diretor Geral do DETRAN/PI

**Of. 214**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. – AGESPISA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 004/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAIS DO GRUPO LABORATÓRIO E TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA NAS CIDADES DO ENTORNO DE TERESINA E DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 06/07/2021 às 09h30min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 18 de Junho de 2021.

ISAURA MARIA JOSE AVELINO  
Superintendente da SUPLI

GENIVALBRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

**Of. 438**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A. – AGESPISA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO AGESPISA/SRPNº 10/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA  
C.N.P.J.: 46.138.319/0001-89

OBJETO: Aquisição de 81 (oitenta e um) conjuntos motorbomba submersos, para serem utilizados no sistema de captação de águas profundas dos diversos ELOS DA AGESPISA, tudo de acordo com o Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 639.300,00 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 983/2020

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 13.303/2016

GENIVALBRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

**Of. 442**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020/HEDC.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 166.558,31 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), ao valor global do Contrato nº 017/2020/HEDC, vinculado ao Processo Administrativo nº 013/2020 - HEDC - Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP, celebrado em 01 de dezembro de 2020, entre as partes pactuantes, nos termos do art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, passando a vigorar a seguinte alteração:

Novo valor global do Contrato: R\$ 832.791,53 (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI - PI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.553.564/0018-86, com sede na Rua Marechal Dutra 1266, Centro, Canto do Buriti-PI, neste ato representado por sua atual Diretora, Sra. MARINE VALENTE DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.133.923-90.

CONTRATADA: HORIZONTE DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 637, Piçarra, CEP 64.017-280, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.538.274 SSP-PI e CPF nº 805.592.123-72.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021.

Signatários: Marine Valente de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Luiz Carvalho dos Santos, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.

**Of. 78**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 113 DE 02 de junho de 2021. PAG.29

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2021  
PROCESSO SEI Nº 00012.004019/2021-29

Onde-se Lê:

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| Prazo de Vigência | 180 (cento e oitenta) dias |
| Prazo de Execução | 180 (cento e oitenta) dias |

Leia-se:

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral da IMDER  
CPF Nº 160.292.243-87

**Of. 450**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
UNIDADE MISTA LUIS JOSINO DE BARROS

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO PPN.º 05/2021-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS".  
CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS  
CONTRATADA: D. P. BRANDÃO BASTOS - ME (GRÁFICA PICOENSE), CNPJ: 17.243.987/0001-78.  
VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 146.344,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), PARA O LOTE I (MATERIAL GRÁFICO).  
FONTE DE RECURSOS: FONTE 100 - TESOURO ESTADUAL, FONTE 113 - SUS/PCEP, Elemento de despesa: 33.90.30 Material de consumo e 33.90.39 serviços de terceiros pessoa jurídica.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS  
Iara Ingridi dos Santos Sousa  
Diretora

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO PPN.º 05/2021-II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS".

CONTRATANTE: UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS

CONTRATADA: D.P BRANDÃO BASTOS-ME (PAPELARIA PICOENSE), CNPJ: 17.243.987/0002-59.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 120.678,00 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), PARA O LOTE II (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA).

FONTE DE RECURSOS: FONTE 100 - TESOURO ESTADUAL, FONTE 113 - SUS/PCEP, Elemento de despesa: 33.90.30 Material de consumo e 33.90.39 serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2021.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUIS JOSINO DE BARROS

Iara Ingridi dos Santos Sousa

Diretora

**Of. 007**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0107/2021

PROC. ADMIN.: 230/2021 e DISPENSA Nº: 230/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): W2 COM. IMP E EXPORT. DE MEDICAMENTOS  
LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.667/0001-50  
OBJETO: medicamentos  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 325.000,00  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Eduardo Dall Accua dos Santos

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0183/2021

PROC. ADMIN.: 277/2021 e DISPENSA Nº: 277/2021  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): RICEL DISTRIBUIDORA LTDA,  
Inscrita no CNPJ nº 63.339.147/0001-20  
OBJETO: medicamentos  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 395.000,00  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Georgi Telmo Leal mesquita

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a publicação no DOE nº 123, de 15/06/2021, no Extrato de contrato nº 0109/2021, dispensa nº 242/2021 e Processo Administrativo nº 0242/2021. Onde se lê: data de assinatura 02/05/2021 e pela contratada Livia Mª Veras Magalhaes. Leia-se data de assinatura 12/05/2021 e pela contratada Georgi Telmo leal Mesquita.

**Of. 082**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEGCB, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ - ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (ª) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 o Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.

CONTRATADO: CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ - ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, com sede à Rua João Carvalho Nº 38, Bairro Centro, representada por, representada neste ato pelo o Sr. Luiz Carlos Miranda Garcez, brasileiro, maior, CPF Nº 200.760.023-49, residente e domiciliado à cidade de Luzilândia - PI, doravante denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ - ME, CNPJ Nº 01.635.433/0001-86, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 22 de junho de 2021.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ - ME  
CNPJ Nº 01.635.433/0001-86  
CONTRADADA

Of. 097



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 007/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 586, centro, Oeiras-PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Alípio Sady Ibiapina Milério;

CREDORA: A empresa FRANCISCO DEOLINDO DE SOUZA. CNPJ 15.033.028/0001-00, com endereço na praça visconde da Parnaíba, 128, centro, Oeiras-PI, neste ato representada por Francisco Deolindo de Souza.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 29.950,50 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Nutrição desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, após o término da vigência do Contrato nº 011/2019 e aditivos, findos em 26/09/2020, resultando no valor total de R\$ 29.950,50 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Nutrição desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 011/2019, firmado em 28/06/2019, em favor da empresa FRANCISCO DEOLINDO DE SOUZA, sendo esta contratação resultado do Pregão nº 004/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993. O contrato original, que expirava a vigência em 28/06/2020, foi prorrogado até 26/09/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 03/05/2021 a 24/05/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 007/2021.



**PARÁGRAFO QUARTO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRDC, classificada como: Fonte: 113, Natureza de Despesa 339030.

### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Nutrição, apresentadas e listadas às fls. 09/11 do Processo de Sindicância nº 007/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HRDC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Oeiras.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Oeiras-PI, 22 de junho de 2021.

**PELO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO**

**Alípio Sady Ibiapina Milério**  
Diretor Geral

**PELA EMPRESA FRANCISCO DEOLINDO DE SOUZA**

**Francisco Deolindo de Souza**  
Proprietário  
**Of. 129**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Nº do processo administrativo  | 036/2021   |
| Procedimento                   | Dispensa de Licitação – Nº 036/2021  |
| Fundamentação legal            | Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93   |
| Contratante                    | Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33  |
| Codificação da UG no SIAFE     | 170126   |
| Contratado                     | Cacique Combustíveis LTDA  |
| CNPJ do contratado             | 08.986.525/0003-11   |
| Resumo do objeto do contrato   | Aquisição de combustível para atender as necessidades desta unidade hospitalar, principalmente no enfrentamento da Covid-19. |
| Prazo de vigência              | 03 (três) meses a contar da data de assinatura   |
| Prazo de execução              | 03 (três) meses  |
| Data da assinatura do contrato | 21/06/2021   |
| Valor global                   | R\$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)   |
| Fonte de recursos              | 100 (Tesouro Estadual)   |
| Natureza da despesa            | 33.90.30   |
| Signatários do contrato        | Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa<br>Pela contratada: Sandra Lima Aguiar de Carvalho –                        |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Nº do processo administrativo  | 037/2021   |
| Procedimento                   | Dispensa de Licitação – Nº 037/2021  |
| Fundamentação legal            | Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93   |
| Contratante                    | Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33  |
| Codificação da UG no SIAFE     | 170126   |
| Contratado                     | M A Moreira - ME   |
| CNPJ do contratado             | 21.596.439/0001-07   |
| Resumo do objeto do contrato   | Contratação de serviços laboratoriais para suprir as necessidades desta unidade devido ao aumento de demanda em decorrência da pandemia. |
| Prazo de vigência              | 03 (três) meses a contar da data de assinatura   |
| Prazo de execução              | 03 (três) meses  |
| Data da assinatura do contrato | 21/06/2021   |
| Valor global                   | R\$12.000,00 (doze mil reais)  |
| Fonte de recursos              | 100 (Tesouro Estadual)   |
| Natureza da despesa            | 33.90.39   |
| Signatários do contrato        | Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa<br>Pela contratada: Maurivone Alexandre Moreira   |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Nº do processo administrativo | 038/2021  |
| Procedimento                  | Dispensa de Licitação – Nº 038/2021   |
| Fundamentação legal           | Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93  |
| Contratante                   | Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33                     |
| Codificação da UG no SIAFE    | 170126  |
| Contratado                    | Facilid Comercio e Serviços Eireli  |
| CNPJ do contratado            | 29.422.374/0001-87  |
| Resumo do objeto do contrato  | Contratação de serviços de laudo de raio – X para suprir as necessidades da unidade hospitalar. |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Prazo de vigência              | 06 (seis) meses a contar da data de assinatura  |
| Prazo de execução              | 06 (seis) meses   |
| Data da assinatura do contrato | 22/06/2021  |
| Valor global                   | R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)  |
| Fonte de recursos              | 100 (Tesouro Estadual)  |
| Natureza da despesa            | 33.90.39  |
| Signatários do contrato        | Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa<br>Pela contratada: Erika Rafaela Monteiro de Oliveira |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Nº do processo administrativo  | 039/2021   |
| Procedimento                   | Dispensa de Licitação – Nº 039/2021  |
| Fundamentação legal            | Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93   |
| Contratante                    | Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33                      |
| Codificação da UG no SIAFE     | 170126   |
| Contratado                     | Neiva & Barbosa  |
| CNPJ do contratado             | 03.504.148/0001-51   |
| Resumo do objeto do contrato   | Contratação de serviços de exames de imagem para suprir as necessidades da unidade hospitalar.   |
| Prazo de vigência              | 03 (três) meses a contar da data de assinatura   |
| Prazo de execução              | 03 (três) meses  |
| Data da assinatura do contrato | 22/06/2021   |
| Valor global                   | R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)   |
| Fonte de recursos              | 100 (Tesouro Estadual)   |
| Natureza da despesa            | 33.90.39   |
| Signatários do contrato        | Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa<br>Pela contratada: Quintina Barbosa Reis Neiva |

**Of. 020**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA

EXTRATO DE CONTRATOS

|                          |   |
|--------------------------|---|
| CONTRATO                 | Nº 85/2021  |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | DISPENSA Nº 034/2021  |
| FUNDAMENTAÇÃO            | ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8666/93  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO  | AA.902.1.000436/21-10   |
| OBJETO                   | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE GASES MEDICINAIS E DE AR COMPRIMIDO E A VÁCUO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI (HEDA) |
| CONTRATANTE              | HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE<br>CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.   |
| CONTRATADO               | A. P. SILVA COMERCIO DE PRODUTOS – DISTRIBUIDORA SILVA<br>CNPJ: 12.322.350/0001-53  |
| VALOR TOTAL              | R\$ 58.380,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)   |
| FONTE DE RECURSO         | 100   |
| DATA DA ASSINATURA       | 26 DE MAIO DE 2021  |
| VIGENCIA                 | 180 (CENTO E OITENTA) DIAS  |
| SIGNATÁRIO               | MARISA CORRÊA (CONTRATANTE)   |
|                          | ALMERIANO PEREIRA DA SILVA (CONTRATADO)   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| CONTRATO                 | Nº 86/2021  |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021   |
| FUNDAMENTAÇÃO            | Art. 25, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93   |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO  | AA.902.1.000781/21-48   |
| OBJETO                   | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS RESPIRADORES PULMONARES MODELO IX5 E IP5 DA MARCA INTERMED PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI (HEDA) |
| CONTRATANTE              | HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE<br>CNPJ Nº 06.553.564/0155-93  |
| CONTRATADO               | SUPPORT MEDICAL LTDA<br>CNPJ: 04.566.315/0001-51  |
| VALOR TOTAL              | R\$ 102.659,09 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)   |
| FONTE DE RECURSO         | 113   |
| DATA DA ASSINATURA       | 15 DE JUNHO DE 2021   |
| VIGENCIA                 | 180 (CENTO E OITENTA) DIAS  |
| SIGNATÁRIO               | MARISA CORRÊA (CONTRATANTE)   |
|                          | PAULO DE SOUSA GADELHA (CONTRATADO)   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| CONTRATO                 | Nº 79/2021   |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | DISPENSA Nº 028/2021   |
| FUNDAMENTAÇÃO            | ART. 24, INC. IV, C/C O ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8666/93   |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO  | AA.902.1.000668/21-13  |
| OBJETO                   | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O ANEXO 02 (HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI |
| CONTRATANTE              | HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE<br>CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.  |
| CONTRATADO               | J. R. D. BRANDÃO EIRELI<br>CNPJ: 23.511.454/0001-22  |
| VALOR TOTAL              | R\$ 408.300,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)  |
| FONTE DE RECURSO         | 113  |
| DATA DA ASSINATURA       | 18 DE JUNHO DE 2021  |
| VIGENCIA                 | 180 (CENTO E OITENTA) DIAS   |
| SIGNATÁRIO               | MARISA CORRÊA (CONTRATANTE)  |
|                          | JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO (CONTRATADO)  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| CONTRATO                 | Nº 87/2021   |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO | DISPENSA Nº 035/2021   |
| FUNDAMENTAÇÃO            | ART. 24, INC. IV C/C ART. 26, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO  | AA.902.1.000500/21-51  |
| OBJETO                   | A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES: UM COMPOSTO POR 2 (DOIS) SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS POR MEIO DO SISTEMA DE RAIO-X MÓVEL ANALÓGICO - DR, E OUTRO DISPONDO DE 1 (UM) UM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DIGITALIZADAS POR MEIO DO PACS, PARA USO NOS ANEXO 1 – PROMÉDICA E ANEXO 2 – HNSF, ONDE ESTÃO SENDO ATENDIDOS OS PACIENTES INFECTADOS PELO VÍRUS COVID-19 |
| CONTRATANTE              | HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE<br>CNPJ Nº 06.553.564/0155-93   |
| CONTRATADO               | CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ 11.897.718/0001-49   |
| VALOR TOTAL              | R\$ 379.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)   |
| FONTE DE RECURSO         | 113  |
| DATA DA ASSINATURA       | 07 DE JUNHO DE 2021  |
| VIGENCIA                 | 180 (CENTO E OITENTA) DIAS   |
| SIGNATÁRIO               | MARISA CORRÊA (CONTRATANTE)  |
|                          | JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA (CONTRATADO)  |

MARISA CORRÊA  
DIRETORA GERAL  
Of. 226



Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI  
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de São João da Canabrava - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, em 06/07/2021, às 09:00h, tendo por objeto a Aquisição de combustíveis (Oleo Diesel) para recuperação de 13,00km de estrada vicinal iniciando no limite com o município de Lagoa do Sítio no sentido a sede do município de São João da Canabrava-PI, através de convênio com o Governo do Estado/Secretaria das Cidades. Recurso: Convênio firmado com o Governo do Estado/Secretaria das Cidades. Edital: Deverá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Local dos eventos, retirada do edital e informações: Setor de Licitação, na Av. São João Batista, 580 - Centro, São João da Canabrava-PI

São João da Canabrava - PI, 21 de Junho de 2021.

Antônio Júnior de Sousa e Silva  
Pregoeiro Oficial  
P. P. 4898



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**  
**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO**  
**CONTRATO Nº 011/2020**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

"o Consultor Individual, IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO, brasileiro, casado, RG 3.335.147 SSP-PA e CPF Nº 258.104.102-00, ..."

Leia-se:

"o Consultor Individual, IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO, brasileiro, casado, RG 3.335.147 SSP-PA e CPF Nº 158.104.102-00, ..."

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-geral do INTERPI  
Of. 1051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

**EXTRATO DE ADITIVO**

ATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construtora Santa Inês Ltda (CNPJ/MF sob o nº 02.528.908/0001-06)

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI COM 44.068,00 m², LICITAÇÃO: Concorrência Pública 01.2018

OBJETO DO ADITAMENTO 1.1. O objeto do presente termo aditivo é realizar ajustes na memória de cálculo, com alterações na planilha original, sem reflexos financeiros ao Contrato nº 38.2018;

1.2. O contrato permanecerá no valor de R\$ 3.105.195,85 (três milhões e cento e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.

ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Getúlio Alves de Carvalho (pela Contratada).

Of. 597



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021       |   |
|---------------------------------------|---|
| Nº do Processo Sei                    | 00310.000499/2021-94  |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 21002539  |
| Modalidade de Licitação               | Concorrência 001/2020   |
| Fundamento Legal                      | Processos Administrativos AA.310.1.000099/20-30; AA.310.1.000754/19-51; e AA.310.1.000785/19-61   |
| Contratante                           | Secretaria de Estado das Cidades.   |
| Codificação da UG no SIAFE            | 450101  |
| Contratado                            | CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI   |
| CNPJ do Contratado                    | 06.226.439/0001-13  |
| Resumo do Objeto do Contrato          | Execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no Estado do Piauí, compreendendo: LOTE I - pavimentação de 5.369,76 m² em paralelepípedo de vias no município de São João do Piauí - PI |
| Prazo de Vigência                     | 31/12/2021  |
| Prazo de Execução                     | 120 (cento e vinte) dias.   |
| Data da Assinatura do Contrato        | 15/04/2021  |
| Valor Global                          | R\$ 468.686,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)   |
| Dotação Orçamentária                  | 26.782.0008.1870  |
| Fonte de Recurso                      | 100   |
| Natureza da Despesa                   | 4490.51   |
| Nº Nota de Reserva do SIAFE           | 2021NR00256   |
| Nº Reserva Orçamentária               | 2021RO00812   |
| Signatários do Contrato               | Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.<br>Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa.   |

Of. 481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO**  
**CONTRATO PJU/008/2019.**

PROCESSO SEI: 00016.000553/2021-26

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, pertinente à Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR - 343/PI, trecho Luis Correia - Entr. BR - 135 (B)/BR - 324 (b)/PI - 247 (B) (Bertolinia), sub-trecho Entr. BR - 226 (A)/PI - 325 (Altos) - Entr. BR - 226 (B)/BR - 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 - km 341,20, com extensão de 9,67.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DO ADITIVO: 18 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 - Recursos Ordinários, 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1967 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA. CNPJ: 05.802.590/0001-90.

ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e João Costa e Castro (Responsável Legal/Construtora Jurema Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021

No Termo de Retificação do Extrato do Contrato nº 02/2021, publicado no D.O.E. de 10/05/2021, folha 51. Onde se lê: CNPJ do Contratante. Leia-se: CNPJ do Contratado.

Teresina, 22 de junho de 2021.

Daniele Amorim Aita Diretora Geral do Iaspi

**Of. 152**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
DIREITOS HUMANOS – SASC

### Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 09/2021

|   |  |
|---|--|
| Nº do processo SEI                        | 00024.000230/2021-33   |
| Nº de contrato no SIAFE-PI                | 17003225   |
| Contratante                               | Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  |
| CNPJ do Contratante                       | 09.579.079/0001-21   |
| Codificação da UG no SIAFE                | 300101   |
| Contratado                                | Mutual Serviços de Limpeza e Construções Ltda.   |
| CNPJ do Contratado                        | 10.659.927/0001-91   |
| Resumo do objeto do contrato              | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua.  |
| Objeto do aditamento                      | Prorrogação da vigência do contrato 09/2017, por mais 12 meses, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. |
| Data de assinatura do contrato            | 04/06/2021   |
| Valor Mensal                              | 1.140.314,90(um milhão, cento quarenta mil, trezentos quatorze reais e noventa centavos).  |
| Dotação orçamentária                      | 08.122.0010.2000<br>08.244.0007.3146   |
| Fonte de recursos                         | 100 e 120  |
| Natureza da Despesa                       | 339037   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE               | 2021NR00123<br>2021NR00108   |
| Nº da Autorização de Reserva Orçamentária | 2021RO00797<br>2021RO00798   |
| Signatários do contrato                   | Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana<br>Pela contratada: Herculia de Jesus Martins Rodrigues   |

José Ribamar Nolêto de Santana  
Secretário  
**Of. 516**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Nº PROCESSO SEI: 00117.001293/2020-97  
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE - PI: 221001096.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/96, art. 24, inciso IV.  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ATI.  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 210204  
CONTRATADO: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME.  
CNPJ DO CONTRATADO: Nº 10.846.808/0001-48.  
RESUMO DO OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de técnicos de Engenharia para a execução da manutenção e reparos em duas subestações de energia da Agência de Tecnologia da Informação-ATI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
VALOR GLOBAL: R\$ 78.094,19 (setenta e oito mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2000.100  
FONTE DE RECURSOS: 00000000100.  
NATUREZA DE DESPESA: 339039.  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00048.  
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO00537.

Antônio Torres da Paz  
Diretor-Geral  
Agência de Tecnologia da Informação - ATI  
**Of. 250**

## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Nº PROCESSO SEI: 00117.000248/2021-04  
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE - PI: 21001530.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ATI.  
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 210204  
CONTRATADO: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).  
CNPJ DO CONTRATADO: Nº 24.109.950/0001-17.  
RESUMO DO OBJETO: Tem por objeto a contratação dos serviços de substituição com aquisição de compressores (manutenção corretiva), para compor sistemas de climatização de ar instalados no edifício da Agência de Tecnologia da Informação-ATI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
VALOR GLOBAL: R\$16.135,80 (dezesseis mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2000.100  
FONTE DE RECURSOS: 00000000100.  
NATUREZA DE DESPESA: 339039.  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00054.  
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO00449.

Antônio Torres da Paz  
Diretor Geral  
Agência de Tecnologia da Informação- ATI  
**Of. 574**

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Quarta-feira, 23 de junho de 2021 • Nº 130



Av. Universitária, 750, 15º Andar  
Bairro Fátima - Teresina - PI  
64.049-494



EXTRATO PARCIAL Nº 022/2021/FEPISERH/PI.  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021-FEPISERH/PI.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021/FEPISERH/PI.  
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.582/2021/FEPISERH/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISERH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/FEPISERH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021/FEPISERH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - NOBREAKS SENOIDAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV/FEPISERH.

Adjudicação: 27/05/2021.

Homologação: 28/05/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

| Nº  | DESCRIPTIVO DO ITEM   | UND. | QUANT. | MARCA APRESENTADA              | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA VENCEDORA               |
|---|---|------|--------|--------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------------|
| 01  | NOBREAK SENOIDAL COM POTENCIA DE 2200 VA (2,2 KVA), 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, 6 BATERIAS SELADAS X 9AH, TENSÃO 72 V, BIVOLT | UND. | 04     | CR ENERGIA. MODELO: KSB 2500BS | R\$ 3.475,00       | R\$ 13.900,00   | JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA |
| VALOR TOTAL   |   |      |        |                                |                    |                 | R\$ 13.900,00                   |
| VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS) |   |      |        |                                |                    |                 |                                 |

## OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congêner, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 022/2021/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021/FEPISERH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.000.582/2021/FEPISERH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas às disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021/FEPISERH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.582/2021/FEPISERH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

|                    |   |
|--------------------|---|
| LICITANTE          | JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA   |
| CNPJ               | 15.464.751/0001-36  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | 10.533.552-5  |
| CONTATO            | (62) 3921-0452  |
| ENDEREÇO           | Rua 27, nº 71, Quadra 57, Lote 16, Sala 03, Bairro: Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-400 |
| CIDADE/UF          | Goiânia/GO  |
| E-MAIL             | jovicgoiania@gmail.com  |



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 33/2020 |  |
|---|--|
| Nº DO PROCESSO SEI  | 00071.001709/2021-21   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                       | 20001630   |
| VINCULAÇÃO  | PARECER Nº 110/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 385/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 120/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                     | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL  | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE   | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                  | 150201   |
| CONTRATADO  | LEONEL BRITO LIMA  |
| CPF DO CONTRATADO   | 788.492.683-00   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                           | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO   | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                         | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL  | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS   | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA   | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                 | 2021NR00151<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                             | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: LEONEL BRITO LIMA   |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 034/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001710/2021-56   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001645   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 74/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 464/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 82/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | KALIL SIQUEIRA DA LUZ  |
| CPF DO CONTRATADO  | 804.104.133-72   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00153<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: KALIL SIQUEIRA DA LUZ   |



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 035/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001712/2021-45   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001633   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 79/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 380/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 114/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | FABRICIO DA SILVA CAVALCANTE   |
| CPF DO CONTRATADO  | 884.235.303-53   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00156<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: FABRICIO DA SILVA CAVALCANTE  |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 036/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001713/2021-90   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001634   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 76/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 381/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 115/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO  |
| CPF DO CONTRATADO  | 054.974.723-03   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00159<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO   |



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 037/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001715/2021-89   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001635   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 75/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 447/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 98/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | DEISY NAYANNY DE BRITO SILVA   |
| CPF DO CONTRATADO  | 039.793.393-27   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00161<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: DEISY NAYANNY DE BRITO SILVA  |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 038/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001716/2021-23   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001636   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 122/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 386/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 121/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | CARLOS DIÉGO ANDRADE DE SOUSA  |
| CPF DO CONTRATADO  | 038.219.283-44   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00162<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: CARLOS DIÉGO ANDRADE DE SOUSA   |



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 039/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001718/2021-12   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001637   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 130/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 452/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 93/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO   |
| CPF DO CONTRATADO  | 016.046.633-40   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00151<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO   |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 040/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001719/2021-67   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001638   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 127/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 451/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 94/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | KEICYANE ALVES DE SOUSA  |
| CPF DO CONTRATADO  | 036.574.013-69   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00168<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: KEICYANE ALVES DE SOUSA   |

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 041/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001720/2021-91   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001639   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 131/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 445/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 100/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | NESTOR DE CASTRO BRITO JÚNIOR  |
| CPF DO CONTRATADO  | 008.846.293-50   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00169<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: NESTOR DE CASTRO BRITO JÚNIOR   |

Of. 988

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 025/2020 |   |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001687/2021-08  |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001594  |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 126/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 375/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 109/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL  |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201  |
| CONTRATADO   | GRENDA JUARA ALVES COSTA  |
| CPF DO CONTRATADO  | 043.367.463-62  |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021   |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021  |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953  |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18  |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00186<br>2021NR00148  |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581  |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: GRENDA JUARA ALVES COSTA   |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 026/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001688/2021-44   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001597   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 104/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 384/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 119/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | LUDMILLA LOPES DOS SANTOS  |
| CPF DO CONTRATADO  | 042.777.443-89   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ACESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00188<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: LUDMILLA LOPES DOS SANTOS   |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 027/2020 |  |
|--|--|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001689/2021-99   |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001620   |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 120/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 454/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 91/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL   |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201   |
| CONTRATADO   | DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA   |
| CPF DO CONTRATADO  | 036.079.433-54   |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ACESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES  |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021   |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953   |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18   |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00189<br>2021NR00148   |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581   |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA  |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 028/2020 |   |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001690/2021-13  |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001621  |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 112/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 446/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 99/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL  |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201  |
| CONTRATADO   | JOÃO BATISTA CALAND JÚNIOR  |
| CPF DO CONTRATADO  | 641.108.503-04  |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021   |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021  |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953  |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18  |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00190<br>2021NR00148  |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581  |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA CALAND JÚNIOR   |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 029/2020 |   |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001691/2021-68  |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001622  |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 109/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 460/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 86/2021   |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL  |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201  |
| CONTRATADO   | ANA PAULA PINHEIRO DE CARVALHO  |
| CPF DO CONTRATADO  | 951.198.843-34  |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021   |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021  |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953  |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18  |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00191<br>2021NR00148  |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581  |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: ANA PAULA PINHEIRO DE CARVALHO   |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 031/2020 |   |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001693/2021-57  |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001628  |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 128/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 374/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 108/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL  |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201  |
| CONTRATADO   | MARLEIDE DE SOUSA E SILVA   |
| CPF DO CONTRATADO  | 498.049.443-91  |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021   |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021  |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953  |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18  |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00187<br>2021NR00148  |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581  |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: MARLEIDE DE SOUSA E SILVA  |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 032/2020 |   |
|--|---|
| Nº DO PROCESSO SEI   | 00071.001694/2021-00  |
| Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI                        | 20001629  |
| VINCULAÇÃO   | PARECER Nº 133/2021/ASSES/PJ/INTERPI-PI/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 444/2021<br>DESPACHO PGE-PI/GAB/AP1 Nº 101/2021  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                      | CONSULTORIA INDIVIDUAL  |
| FUNDAMENTO LEGAL   | DIRETRIZES BANCO MUNDIAL<br>ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR  |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI<br>CNPJ Nº 06.718.282/0001-43  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE                                   | 150201  |
| CONTRATADO   | SAMUEL ANDERSON DA SILVA BARBOSA  |
| CPF DO CONTRATADO  | 061.361.023-74  |
| RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO                            | CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 07 (SETE) MESES   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO  | 21 DE MAIO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2021   |
| DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO                          | 21 DE MAIO DE 2021  |
| VALOR GLOBAL   | R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)   |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | 04.122.0006.2953  |
| FONTE DE RECURSOS  | 1173008575  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.35-02<br>3.3.90.47-18  |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE                                  | 2021NR00192<br>2021NR00148  |
| Nº NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA                              | 2021RO00580<br>2021RO00581  |
| SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO                                 | PELO CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO<br>PELA CONTRATADA: SAMUEL ANDERSON DA SILVA BARBOSA   |

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 989



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

| EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2021                 |   |
|---|---|
| Nº do Processo SEI                              | 00323.001174/2021-80  |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI           | 21002882  |
| Modalidade de licitação                         | Pregão Eletrônico   |
| Fundamento Legal                                | Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002  |
| Contratante                                     | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.   |
| Codificação da UG no SIAFE                      | 150101  |
| Contratada                                      | M.G. OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME   |
| CNPJ da Contratada                              | 21.035.276/0001-85  |
| Resumo do Objeto                                | Aquisição de 01 (um) trator agrícola: trator de pneu agrícola novo, ano fabricação 2021, marca Hanomag, modelo TR75S, tração 4x4, com potência de 75 CV, transmissão mínima de 08 velocidades a frente e 04 a ré, embreagem mecânica, tomada de força 540/1000 RPM, motor 4 cilindros, sistema hidráulico 3º ponto, com tomada de força, pneus dianteiros 12,4x24R1, e traseiros 18,4x30R1, embreagem dupla, disco ceramético, contra pesos e pesos dianteiros, sem pesos rodas traseiras, barra de tração, controle remoto com 02 válvulas de dupla ação com desarme automático, tanque de combustível capacidade de 95 litros, estrutura de proteção ROPS com toldo e garantia de 01 ano. Cota Reservada para ME/EPP. |
| Prazo de Vigência                               | 12 (doze) meses   |
| Data de Assinatura                              | 11 / 06 / 2021  |
| Valor Global                                    | <b>RS 114.414,28</b>  |
| Dotação Orçamentária                            | Gestão/Unidade: 15.101<br>Função: 20<br>Sub-função: 608<br>Programa de Trabalho: 0006<br>Ação/Atividade: 3027   |
| Natureza da Despesa                             | 44.90.52  |
| Fonte de Recursos                               | 100   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                     | 2021NR00310   |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2021RO00458   |
| Signatários do Contrato                         | Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b><br>Pela Contratada: <b>Samuel Guilherme de Oliveira Silva</b>  |

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

| EXTRATO DO CONTRATO nº 054/2021       |  |
|---------------------------------------|--|
| Nº do Processo SEI                    | 00323.001174/2021-80   |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI | 21002883   |
| Modalidade de licitação               | Pregão Eletrônico  |
| Fundamento Legal                      | Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002   |
| Contratante                           | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.  |
| Codificação da UG no SIAFE            | 150101   |
| Contratada                            | KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI  |
| CNPJ da Contratada                    | 92.264.472/0001-70   |
| Resumo do Objeto                      | Aquisição de 01 (uma) grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal. |

|   |   |
|---|---|
| Prazo de Vigência                               | 12 (doze) meses   |
| Data de Assinatura                              | 11 / 06 / 2021  |
| Valor Global                                    | <b>RS 24.900,00</b>   |
| Dotação Orçamentária                            | Gestão/Unidade: 15.101<br>Função: 20<br>Sub-função: 608<br>Programa de Trabalho: 0006<br>Ação/Atividade: 3027 |
| Natureza da Despesa                             | 44.90.52  |
| Fonte de Recursos                               | 100   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                     | 2021NR00311   |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2021RO00458   |
| Signatários do Contrato                         | Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b><br>Pela Contratada: <b>Egbert Kohler</b>                   |

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

| EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2021                 |  |
|---|--|
| Nº do Processo SEI                              | 00323.001174/2021-80   |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI           | 21002890   |
| Modalidade de licitação                         | Pregão Eletrônico  |
| Fundamento Legal                                | Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002   |
| Contratante                                     | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.  |
| Codificação da UG no SIAFE                      | 150101   |
| Contratada                                      | AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP  |
| CNPJ da Contratada                              | 21.344.856/0001-54   |
| Resumo do Objeto                                | Aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal. |
| Prazo de Vigência                               | 12 (doze) meses  |
| Data de Assinatura                              | 11 / 06 / 2021   |
| Valor Global                                    | <b>RS 11.680,00</b>  |
| Dotação Orçamentária                            | Gestão/Unidade: 15.101<br>Função: 20<br>Sub-função: 608<br>Programa de Trabalho: 0006<br>Ação/Atividade: 3027  |
| Natureza da Despesa                             | 44.90.52   |
| Fonte de Recursos                               | 100  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                     | 2021NR00312  |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2021RO00458  |
| Signatários do Contrato                         | Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b><br>Pela Contratada: <b>Sidinei Moisés de Freitas</b>  |

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF



| EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12/2021 AO CONTRATO 044-A/2016 |  |
|---|--|
| Nº do Processo SEI                                      | 00323.000175/2020-26   |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI                   | 18003102   |
| Modalidade de licitação                                 | Carta Convite  |
| Fundamento Legal  | Artigo 23, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93   |
| Contratante   | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.  |
| Codificação da UG no SIAFE                              | 150101   |
| Contratada  | CONSTRUTORA WILLIAM SOUSA LTDA   |
| CNPJ da Contratada                                      | 14.551.797/0001-20   |
| Resumo do Objeto  | Alteração quantitativa no objeto contratual de construção de uma passagem molhada no Povoado São Francisco, zona rural do município de Massapê/PI. |
| Prazo de Vigência                                       | 12 (doze) meses  |
| Data de Assinatura                                      | 22 / 06 / 2021   |
| Valor do Contrato                                       | R\$ 102.465,41   |
| Valor aditivado (24,775%)                               | R\$ 25.386,32  |
| Valor total atualizado                                  | R\$ 127.851,73   |
| Dotação Orçamentária                                    | Gestão/Unidade: 15.101<br>Função: 20<br>Sub-função: 608<br>Programa de Trabalho: 0006<br>Ação/Atividade: 3087                                      |
| Natureza da Despesa                                     | 44.90.51   |
| Fonte de Recursos                                       | 100  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                             | 2021NR00079  |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE         | 2021RO00713  |
| Signatários do Contrato                                 | Pela Contratante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b><br>Pela Contratada: <b>Francisco William de Sousa</b>   |

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

**Of. 616**



### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO 010/2021/DPE/PI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021, ARTIGO 24, X LEI 8.666/93  
Processo SEI nº 00303.000837/2021-87/DPE/PI  
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.  
CNPJ: 41.263.856/0001-37  
CONTRATADO: ANNA MARIA CARVALHO REIS MATOS  
CPF: 899.458.673-34  
OBJETO: Locação de um imóvel não residencial situado na cidade de Simões/PI, Rua Antônio Lopes, nº 337, bairro Centro, onde funcionará a Defensoria Pública Regional de Simões-PI.  
Valor mensal: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)  
Fonte Recursos: Fonte (100), Natureza 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).  
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02.  
Data de Assinatura: 21 (vinte e um) de junho de 2021.  
Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2022  
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E ANNA MARIA CARVALHO REIS MATOS

**Of. 038**



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processo: 00028.003394/2021-82**

**Administração:** Polícia Militar do Piauí - PMPI, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44

**Contratada:** *Sociedade Empresária Araújo e Araújo Empreendimentos LTDA (Fox Rent a Car)*, CNPJ N.º 07.721.678/0001-02

**Objeto:** Reconhecimento de Dívida da ADMINISTRAÇÃO com a CONTRATADA, relativa aos serviços de locação de 4 (quatro) veículos tipo PICK UP 4x4, cabine dupla com ar condicionado, e 33 (trinta e três) veículos tipo GOL 1.0, totalizando 37 (trinta e sete) veículos, utilizados pela ADMINISTRAÇÃO, no período de **01/01/2021 a 02/02/2021** e decorrentes da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59, da Lei n.º 8.666/1993, com o rito da RESOLUÇÃO CGFR N.º 003/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme apurado em Sindicância Investigativa.

**Valor:** R\$ 101.494,80 (cento e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**Data da Assinatura:** 21 de junho de 2021

**Fundamento Legal:** Lei n.º 8.666/1993 e Resolução CGFR N.º 003/2020, DE 07 de dezembro de 2020.

**Signatários:** Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí – Administração e Matheus Botelho de Araújo – **Sócio Majoritário Araújo e Araújo Empreendimentos LTDA (Fox Rent a Car)**, CNPJ N.º 07.721.678/0001-02, conforme ato constitutivo (1758018).

**Of. 3949**

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processo: 00028.003259/2021-37**

**Administração:** Polícia Militar do Piauí - PMPI, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44

**Contratada:** *Sociedade Empresária Diagonal Locação de Veículos Ltda*, CNPJ n.º 12.231.343/0001-46

**Objeto:** Reconhecimento de Dívida da ADMINISTRAÇÃO com a CONTRATADA, relativa aos serviços de locação de veículos automotores (17 pick ups), utilizados pela ADMINISTRAÇÃO, no período de **01/01/2021 a 02/02/2021** e decorrentes da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59, da Lei n.º 8.666/1993, com o rito da RESOLUÇÃO CGFR N.º 003/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme apurado em Sindicância Investigativa.

**Valor:** R\$ 93.350,40 (noventa e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2021

**Fundamento Legal:** Lei n.º 8.666/1993 e Resolução CGFR N.º 003/2020, DE 07 de dezembro de 2020.

**Signatários:** Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí – Administração e José Bezerra Veras Júnior – **Sócio Majoritário Diagonal Locação de Veículos Ltda**, CNPJ n.º 12.231.343/0001-46, conforme ato constitutivo (1690906).

**Of. 3954**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
PROCESSO SEI N.º 00011.015691/2020-79**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021** cujo objeto é Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com o objetivo de atender a necessidade da sede da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, das sedes das Gerências Regionais de Educação (4ª, 19ª, 20ª e 21ª), das respectivas Unidades Escolares Jurisdicionadas a essas GRE's e do Almoarifado da SEDUC – PI, conforme definido no Edital de Pregão e seus Adendos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: Data de abertura e entrega das propostas em 16/07/2020 às 09:00 horas.

Leia-se: Data de abertura e entrega das propostas em 07/07/2020 às 09:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados nos portais [www.seduc.pi.gov.br/licitacoes](http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO  
Gerente de Licitação  
GPCD/SEDUC  
**Of. 048**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021  
PROCESSO SEI N.º 00011.001425/2019-25**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 22.06.2021, Seção 3, página 216 e Jornal Meio Norte de 22.06.2021, página 09, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021** cujo objeto é aquisição de itens destinados a compor a estrutura de 01 (um) Laboratório de Dança para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Santos em Teresina/PI, conforme definido no Edital de Pregão e seus Adendos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: Data de abertura e entrega das propostas em 15/07/2020 às 09:00 horas.

Leia-se: Data de abertura e entrega das propostas em 06/07/2020 às 09:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados nos portais [www.seduc.pi.gov.br/licitacoes](http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO  
Gerente de Licitação  
GPCD/SEDUC  
**Of. 050**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que o **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, Processo Administrativo SEI nº 00011.018828/2020-47, cujo objeto consiste na aquisição de Notebook - Chromebook Clamshell para os professores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, está suspenso para análise de pedido de impugnação. **Providências:** A nova data de abertura será posteriormente publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação original. **Informações:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925478), [www.seduc.pi.gov.br/licitacoes](http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes) e [pregaoseducpi@gmail.com](mailto:pregaoseducpi@gmail.com).

Teresina (PI), 22 de junho de 2021.

Leovidio Bezerra Lima Neto  
Gerente de Licitação GPCD/SEDUC  
**Of. 052**

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 ao Contrato nº 321/2017 |  |
|--|--|
| Nome do Contratante  | Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI   |
| CNPJ do Contratante  | 06.554.729/0001-96   |
| Nome do Contratado   | ENGIPEC ENGENHARIA LTDA  |
| CNPJ do Contratado   | 03.194.654/0001-91   |
| Resumo do objeto aditivo                                     | Acordam as partes em relação Contrato nº 321/2017, cujo objeto é a Reforma do auditório Ubiratan Carvalho, em Símplicio Mendes para futura instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extras, cujo valor correspondente na escola supracitada é de R\$ 103.336,52 (cento e três mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) do valor proposto pela empresa. |
| Prazo de vigência  | 31/12/2021   |
| Data de assinatura do aditivo                                | 16 de junho de 2021  |
| Signatários do Contrato                                      | Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação<br>Alcides Eduardo Veras Freitas - Representante da Empresa   |

**Of. 085**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021       |  |
|---------------------------------------|--|
| Processo Administrativo SEI           | 00011.009968/2021-13   |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 21001868   |
| Modalidade de Licitação               | <b>Inexigibilidade nº 02/2021</b>  |
| Fundamento Legal                      | Art. 25, I da Lei 8.666/93,  |
| Contratante                           | <b>Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI</b>   |
| Codificação da UG no SIAFE-PI         | 14102  |
| Contratado/CNPJ                       | BP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE LIVROS LTDA - CNPJ sob nº 17.506.689/0001-23   |
| Objeto                                | Prestação de serviço de serviço especializado para criação, diagramação, ilustração, arte final e impressão de 30 (trinta) mil exemplares de livro a ser destinado ao ambiente escolar e comunitário, mostrando o contexto histórico, populacional, aspectos geográfico, ambiental, cultural, econômico, social, turísticos, arte, culinária, educacional e demais potencialidades do Estado do Piauí. |
| Prazo de Vigência                     | 12 (doze) meses  |
| Prazo de Execução                     | 30 (trinta) dias   |
| Data de Assinatura                    | 18/06/2021   |
| Valor Global                          | <b>R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)</b>   |
| Dotação Orçamentária                  | Gestão/Unidade: 14102<br>Programa de Trabalho: 12362022956   |
| Fonte de Recursos                     | Fonte: 100 – Tesouro Estadual (025 Precatórios do FUNDEF)  |
| Natureza da Despesa                   | 3.3.90.30 (Material de Consumo)  |
| Nota de Reserva no SIAFE              | 2021NR00769  |
| Nota Patrimonial no SIAFE             | 2021RO00249  |
| Signatários do Contrato               | <b>Signatários:</b> Ellen Gera de Brito Moura– Secretário de Estado de Educação do Piauí e Elias do Nascimento Paiva - Representante   |

**Of. 05**



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CONTRATO PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDICAMENTOS – CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL

Notas explicativas: **A presente minuta deverá ser utilizada para a aquisição de medicamentos determinada por ordem judicial.**

**As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.**

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos: “*Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Junho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento*”.

TERMO DE CONTRATO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede na Cidade de Teresina, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A do Centro Administrativo, dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **(CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA)**, Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....); e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por **(nome completo, cargo)** inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundada no art. 24, inc. IV, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº (....) e **Parecer Referencial PGE/PLC nº 004/2021 ou Parecer PGE/PLC nº (....)** e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**Nota explicativa:** O Parecer referencial PGE/PLC nº 004/2021 poderá ser utilizado caso o valor da contratação seja até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Nesses casos, o Parecer referencial PGE/PLC nº 004/2021 deverá ser mencionado no preâmbulo. Caso o valor seja superior, o processo deverá ser submetido à análise específica da PGE, devendo ser mencionado no preâmbulo o número do respectivo parecer.

### PARTE GERAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte**

**Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, com vistas a cumprir decisão judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o processo em que foi proferida a ordem judicial de fornecimento do medicamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato,

informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM=I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar



conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

## 12.3. MULTA

**a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

**a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

**a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

**a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**b)** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 12.4. ADVERTÊNCIA

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

**b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

- b1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2)** Por um ano:
- b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.
- 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº

6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Considerando que a presente contratação é fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



## PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa:** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

| Parte Geral | Definições da Parte Específica   |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
|-------------|--|---------------|-------------------------|---------------|-------------------|------------|-------|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|
| 1.1         | Processo Administrativo: (...).  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2.1         | O objeto do presente contrato é a aquisição de (...), conforme detalhamento abaixo:<br><br>Discriminação do objeto:<br><table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>IDENTIFICAÇÃO</th> <th>UNIDADE DE MEDIDA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Nota explicativa:</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p> | ITEM          | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR | 1 |  |  |  |  |  | 2 |  |  |  |  |  | 3 |  |  |  |  |  | ... |  |  |  |  |  |
| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | IDENTIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA       | QUANTIDADE    | VALOR             |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 1           |  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2           |  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3           |  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| ...         |  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2.2         | A ordem de fornecimento dos medicamentos foi proferida no processo judicial nº (...), para atender a demanda do paciente (...).  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3.1.        | O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ..... em remessa ( <i>única ou parcelada</i> ), no seguinte endereço: .....<br><b>Nota explicativa:</b> em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.<br><br>3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
|             | não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3.2         | <b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:<br><br>( ) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias).<br><br>( ) O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.<br><br><b>Nota explicativa:</b> Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, § 6º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3.3         | O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...).   |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3.4         | Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3.5         | <b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:<br><br>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.<br><br>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.<br><br><b>Nota explicativa:</b> Nos termos do art. 7º, 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 4.1.        | O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).  |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 5.1.        | O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de   |               |                         |               |                   |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |

|          |   |
|----------|---|
|          | ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  |
| 6.1.1.   | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.<br><br>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.<br><br>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).<br><br><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos. |
| 7.1.     | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:<br>Gestão/Unidade: (...)<br>Fonte: (...)<br>Programa de Trabalho: (...)<br>Elemento de Despesa: (...)<br>Pl: (...)   |
| 8.1.     | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual<br><br>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.<br><br>( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento)   |
|          | sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)   |
| 8.2      | O prazo de validade da garantia é de (...).   |
| 9.3      | Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:<br><br>(...)  |
| 10.1.1.2 | O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.<br><br><b>Nota explicativa:</b> indicar os itens que devem acompanhar o objeto fornecido, sendo a redação acima meramente exemplificativa.  |
| 10.1.3   | O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)  |
| 10.1.4.  | Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.<br><b>Nota explicativa:</b> o prazo acima é meramente exemplificativo.   |
| 10.2.    | Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:<br><br>(...)   |
| 11.4.    | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos itens abaixo:<br><br>( ) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).<br><br>( ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.   |

|        |  |
|--------|--|
| 12.1.1 | Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, a CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:<br>(...)<br><b>Nota explicativa:</b> As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.   |
| 15.1.  | O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de dd/mm/aaaa.<br><b>Nota explicativa:</b> A vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.<br><b>Nota explicativa:</b> Considerando que a presente minuta trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.  |
| 16.1   | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não a subcontratação. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.<br>( ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.<br>( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.<br>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.<br>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante  |
|        | pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.<br><b>Nota Explicativa:</b> A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.<br><b>Nota Explicativa:</b> Alguns acordãos do TCU sobre o tema:<br>"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indisputável capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." (Acórdão 2669/2016-Plenário   Relator: BENJAMIN ZYMLER)<br>"A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permite subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta." (Acórdão 2644/2009-Plenário   Relator: VALMIR CAMPELO)<br>"A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto." (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara   Relator: WALTONALENCAR RODRIGUES) |

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO  
(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA

## CONTRATO PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Notas explicativas: A presente minuta deverá ser utilizada para a contratação de exames e procedimentos médicos determinados por ordem judicial.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Junho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

TERMO DE CONTRATO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UMLADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede na Cidade de Teresina, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A do Centro Administrativo, dora-vante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....); e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundada no art. 24, inc. IV, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer Referencial PGE/PLC nº 01/2021 ou Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**Nota explicativa:** O Parecer referencial PGE/PLC nº 01/2021 poderá ser utilizado caso o valor da contratação seja até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Nesses casos, o Parecer referencial PGE/PLC nº 01/2021 deverá ser mencionado no preâmbulo. Caso o valor seja superior, o processo deverá ser submetido à análise específica da PGE, devendo ser mencionado no preâmbulo o número do respectivo parecer.

### PARTE GERAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a



proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, com vistas a cumprir decisão judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o processo em que foi proferida a ordem judicial de fornecimento do medicamento.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de

um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoramente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s)

item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

## 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes

- tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2)** Por um ano:
- b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## 12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante,

facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

**13.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.3.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**13.3.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**15.1.** A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** A **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

**15.3.** Considerando que a presente contratação é fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



## PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorrer conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa:** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

| Parte Geral | Definições da Parte Especifica  |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
|-------------|---|-------------------|-------------------------|-------------------|-----------------|------------|-------|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|
| 1.1         | Processo Administrativo: (...).   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2.1         | <p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de (informar os exames ou procedimentos), conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Nota explicativa:</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p> | ITEM              | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | LOCAL DE EXECUÇÃO | HORÁRIO/PERÍODO | QUANTIDADE | VALOR | 1 |  |  |  |  |  | 2 |  |  |  |  |  | 3 |  |  |  |  |  | ... |  |  |  |  |  |
| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | LOCAL DE EXECUÇÃO | HORÁRIO/PERÍODO         | QUANTIDADE        | VALOR           |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 1           |   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2           |   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 3           |   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| ...         |   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2.2         | A ordem de execução do serviço foi proferida no processo judicial nº (...), para atender a demanda do paciente (...).   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |
| 2.3         | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:   |                   |                         |                   |                 |            |       |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |   |  |  |  |  |  |     |  |  |  |  |  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto à Administração.</p> <p>Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p> |
|--|---|

|     |   |
|-----|---|
| 3.1 | <p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p> |
|-----|---|

|     |   |
|-----|---|
| 3.2 | Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias. |
|-----|---|

|       |  |
|-------|--|
| 3.3   | <p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>   |
| 3.4   | <p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>( ) O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>  |
| 4.1   | <p><b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (...), perfazendo o valor total de R\$.....(...).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>  |
|       | <p><b>Nota Explicativa:</b> O Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> O cálculo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na Parte Especifica do Contrato</p>  |
| 5.1   | O pagamento será realizado no prazo máximo de até .....(...) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  |
| 6.1.1 | <p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.</p> <p>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos. "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p> |
| 7.1   | <p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>Pl: (...)</p>   |
| 8.1   | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual  |

|        |   |
|--------|---|
|        | <p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)</p>   |
| 8.2    | O prazo de validade da garantia é de (...).   |
| 9.3    | Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATANTE:<br>(...)  |
| 10.2.  | Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATADA:<br>(...)   |
| 11.4.  | <b>A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:</b><br>(...)   |
| 12.1.1 | Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, a CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:<br>(...)<br>(...)<br><b>Nota explicativa:</b> As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.   |
| 15.1.  | O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.<br><b>Nota explicativa:</b> O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.<br><b>Nota explicativa:</b> Considerando que a presente minuta trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.   |
| 15.2.  | O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  |
| 16.1   | <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não à subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.<br>A Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.<br>Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).<br>Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:<br>"9.1.3.5. fundamenta adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, momento quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante."<br>A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.<br><br>( ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. |

|  |
|--|
| <p>( ) Será permitida a subcontratação de _____% (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Alguns acórdãos do TCU sobre o tema:<br/>"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." (Acórdão 2669/2016-Plenário   Relator: BENJAMIN ZYMLER)<br/>"A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permitem subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta." (Acórdão 2644/2009-Plenário   Relator: VALMIR CAMPELO)<br/>"A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto." (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara   Relator: WALTER ALENCAR RODRIGUES)</p> |
|--|

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PARECER Nº  
PROCESSO Nº  
INTERESSADO:  
ASSUNTO:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
5/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI  
00003.000814/2021-57  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
Parecer Referencial relativo a contratações diretas de pequeno valor

**PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSÁVEL. ART. 24, I E II, DA LEI Nº 8.666/93. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.**

#### PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 005/2021

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,  
Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

#### I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador Chefe solicita que seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, contratações de pequeno valor enquadráveis no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Instruí os autos o Memorando nº 07/2021 – PGE/PLC/VL, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.

É o que importa relatar.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### II.1 – DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Em relação à utilização do *Parecer Referencial* com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos que envolvem contratações de pequeno valor, conforme art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos voltados às contratações diretas, inclusive as de pequeno valor: i. listas de verificação para elaboração de termo de referência e de projeto básico de engenharia, e ii. minutas de contrato para obras, bens e serviços (disponíveis em <http://www.pge.pi.gov.br/legislacao61.html>).

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação direta seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial – caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

Pondere-se, adicionalmente, que, no final de 2019, visando a obter dados a serem apresentados na reunião de final de exercício da Procuradoria de Licitações e Contratos desta PGE, a Chefe da PLC constatou que um Parecer desta Especializada custava ao Estado, em 13.12.19 (este valor se altera com o tempo, à medida que mais pareceres vão sendo prolatados), o valor de **R\$ 3.013,85** (três mil e treze reais e oitenta e cinco centavos) cada. Por vezes, o custo da atuação da PGE **é mais caro que o insumo que se pretende adquirir** – como acontece, com alguma frequência, nas contratações emergenciais de medicamentos para atendimento a ordens judiciais, processos de dispensa nos quais, não raramente, o medicamento pretendido é de valor inferior a esses R\$ 3.013,85. Também por isso, para baratear a tramitação destes processos de baixo custo, otimizando os recursos do Estado, a adoção de Parecer Referencial se mostra uma via bastante razoável.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes **congêneres** com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*”, no presente caso à PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

##### II.2 – DA AQUISIÇÃO DIRETA COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

Pontue-se, de início, que o presente Referencial **não se aplica às contratações diretas de pequeno valor referidas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos). Caso o órgão/ente pretenda contratar com base neste novo regime, **deverá submeter a pretensão normalmente à PGE**.

Para as contratações em tela, deve-se observar o disposto no art. 24, I e II, da Lei federal nº 8.666/93 que assim dispõe acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A economicidade é, em suma, o fundamento da dispensa na hipótese acima transcrita. Nesse sentido Marçal Justen Filho leciona:

*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 399.)*

Lucas Rocha Furtado ressalta qual seria a intenção do legislador ao possibilitar a dispensa de licitação no caso ora em análise:

*Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)*

Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: i) ser a despesa de valor não superior a **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e ii) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.**

Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

*Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. op.cit. p. 400.)*

Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

*“Contratações com indícios de irregularidades:*

*3 Fracionamento de despesas*

*O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracterizo-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispêndio de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TCO23.806/20083, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)*

Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.**

Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí incluídos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

##### II.3 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises das contratações diretas de pequeno valor, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma *Lista de Verificação* para os casos em questão, inspirada no Anexo IX da Resolução CGFR 003/2020, a qual faz parte integrante da presente manifestação.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerem imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:

#### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93; Súmula nº 29 – PGE/PI);

|   |
|---|
| II – Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);   |
| III – Pesquisas de preços (Portaria CGE nº 20/2020 ou ato normativo que a substitua);   |
| IV – Parecer da ATI, caso se trate de contratação de bens ou serviços de informática. (art. 2º, Decreto 14.631/2011).   |
| V – Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a compra ou contratação da obra ou serviço (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93);  |
| VI – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);  |
| VII – Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple o objeto solicitado;  |
| VIII – Justificativas que abordem os seguintes itens (art. 26, Lei 8.666/93):<br>VIII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;<br>VIII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;<br>VIII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;<br><b>Nota explicativa:</b> tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.<br><b>Nota explicativa 2:</b> deverá o órgão demandante se certificar de que a despesa não constitui parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez, de forma a evitar fracionamento indevido do objeto, inclusive emitindo declaração nesse sentido nos autos.                                     |
| IX – Proposta comercial do fornecedor;  |
| X – Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93:<br>X.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;<br>X.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;<br>X.3 – Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;<br>X.4 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.   |
| XI – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e ineligibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) <i>Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI</i> ;<br><b>Nota explicativa:</b> Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos. |
| XII – Minuta de contrato (Art. 38, X, Lei 8.666/93);<br><b>Nota explicativa:</b> Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na internet.  |
| XIII - Parecer Referencial PGE/PLC;   |
| XIV - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do <i>Parecer Referencial</i> e que serão seguidas as orientações nele contidas;   |
| XV – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);  |
| XVI – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Nota Patrimonial;  |
| XVII - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço (art.2º, VII, IN SEAD/CGE 01/2015);   |
| XVIII – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);  |
| XIX – Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);   |

Quando aos documentos exigidos na lista, destaco o item VIII.2, que trata das “razões que motivaram a escolha do fornecedor”, justificativa que, embora simplificada, **deve seguir o princípio da isonomia, moralidade e transparência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, devendo ser feita através da obtenção no mercado do maior número de propostas de preços possíveis para o objeto a ser adquirido com a utilização de meios adequados e céleres de divulgação do procedimento sem que se deixe de atender urgentemente à demanda.

De sua vez, a “justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível” (item VIII.3) deverá ter assento nas pesquisas de mercado realizadas para a escolha do fornecedor, devendo estar caracterizado que os preços obtidos estão de acordo com o praticado no mercado. **Para tanto, recomenda-se, sempre que possível, a utilização da Portaria nº 020/2020 da Controladoria Geral do Estado – CGE**, ou de eventual ato normativo que a substitua, posto que o normativo estabelece critérios e métodos para realização de pesquisa de preços no âmbito das atividades de controle interno, devendo esta ser utilizada como parâmetro durante a elaboração da pesquisa de preços pelas unidades administrativas do estado. Recordar-se, no ponto, que, atualmente, a CGE dispõe do **Parecer Referencial nº 3/2020**, “a ser utilizado nas contratações de bens e serviços comuns com valor global inferior ou igual a R\$ 176.000,00” (disponível [aqui](#)), que adota a sobredita Portaria nº 020/2020 em sua fundamentação. **O interessado na contratação direta deverá se certificar de que este Referencial da CGE permanece em vigor, juntando-o ao processo e observando-o fielmente.**

Por fim, alerta para os itens II e XII da lista de verificação, que tratam do Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato, respectivamente. A elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico deverá observar as listas de verificação constantes na página da PGE na internet. Da mesma forma ocorre em relação à minuta de contrato, que deverá seguir o modelo disponibilizado pela PGE. Os documentos em questão encontram-se disponíveis no link <http://www.pge.pi.gov.br/legislacao61.html>

O órgão/ente deverá ter especial cuidado, na contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, quando da definição do **prazo de vigência**, devendo observar com cautela a seguinte Nota Explicativa do modelo de contrato da PGE:

**Nota explicativa:** Caso se trate de contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, deverá ser observada a Súmula PGE nº 15, como segue: “A definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações para: a) a realização de licitação exclusiva (microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa); b) a escolha

de uma das modalidades convencionais (concorrência, tomada de preços e convite); e c) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, Inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993.”

Dessa forma, de acordo com o item “c” da Súmula, na contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, somente será possível a prorrogação caso o valor do contrato, incluídas as possíveis prorrogações, não supere os valores previstos na Lei nº 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, “a”. Assim, **a duração do contrato e eventuais prorrogações deverão ser planejadas com cautela**, de forma que o valor total não supere o permitido para contratações diretas de pequeno valor.

### III – DA DISPENSA ELETRÔNICA

Alerte-se que, conforme artigo 51, § 2º, da recente Lei Estadual nº 7.482/2021, a Administração Pública Estadual adotará o sistema de dispensa eletrônica, cuja utilização será obrigatória a partir da data de publicação do ato da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV que regulamentar seu funcionamento.

Nesse sentido, destaco a publicação da PORTARIA GAB. SEADPREV N. 034/2021 no Diário Oficial do Estado em 10/03/2021, que regulamenta a dispensa eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

Conforme o art. 1º, § 1º, da referida Portaria, “Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”.

Assim, deverá ser verificada a efetiva funcionalidade do referido sistema e consequente possibilidade de sua utilização no presente caso, justificada nos autos a eventual inviabilidade de sua adoção.

### IV – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de contratações diretas de pequeno valor fundadas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93.** Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de **1 (um) ano** para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 005/2021 e encaminhamento do Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

VÍCTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

**APROVO** o Parecer Referencial N. 005/2021.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **1 (um) ano** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

PLÍNIO CLERTON FILHO

Procurador-Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO CLERTON FILHO - Matr.0090440-6, Procurador Geral do Estado**, em 23/06/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VÍCTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA - Matr.0246347-4, Procurador(a) Chefe**, em 23/06/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO SOUSA SILVEIRA - Matr.0319099-4, Procurador do Estado**, em 23/06/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0), informando o código verificador **1707832** e o código CRC **D81802E8**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



## ORDEM DE SERVIÇO

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 091,  
de 06 de maio de 2021, na pág. 33  
Onde se lê:

### EXTRATO DO CONTRATO 010/2021

Nº DO PROCESSO: 437/2019/HEMOPI  
Nº CADASTRO SIAFE-PI: 21002344  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020/  
HEMOPI.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/02.  
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E  
HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10  
CONTRATADA: NATH ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ DO CONTRATADO: 15.704.648/0001-16.  
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O  
DOADOR.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C  
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.  
VALOR GLOBAL: 460.000,00  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222  
NATUREZA DE DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSOS: 113  
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00081  
Nº NOTA PATRIMONIAL: 2021NP000102  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Pela Contratada: MARIA NATIVIDADE COSTA NETA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI

Leia-se:

### EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

Nº DO PROCESSO: 437/2019/HEMOPI  
Nº CADASTRO SIAFE-PI: 21002344  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020/  
HEMOPI.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/02.  
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E  
HEMOTERAPIA DO PIAUÍ  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10  
CONTRATADA: NATH ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ DO CONTRATADO: 15.704.648/0001-16.  
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA O  
DOADOR.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C  
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.  
VALOR GLOBAL: 460.000,00  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222  
NATUREZA DE DESPESA: 339030  
FONTE DE RECURSOS: 100  
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00081  
Nº NOTA PATRIMONIAL: 2021NP000102  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Pela Contratada: MARIA NATIVIDADE COSTA NETA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO  
Diretor Geral – HEMOPI  
Of. 177

**EMPRESA: JUSCON – CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.202.475/0001 – 45, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. Jôquei Clube, nº 2150, 1º andar, SL 02, bairro Jôquei Clube, CEP: 64.049 - 240 Teresina - PI.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a implantação no total de 2.051 m² de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbana do município de Nossa Senhora dos Remédios – PI, conforme projeto básico de engenharia, e quadro resumo de descrições orçamentárias, referente ao contrato de nº 011/2021 – processo SEI de nº 00013.000007/2021-15, oriundo da Carta Convite de nº 002/2021;

**VALOR:** R\$ 200.971,47 (duzentos mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** classificação orçamentária: 06.182.0003.3124; natureza da despesa: 44.90.51 e FR – 100.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato de nº 011/2021, Processo Administrativo SEI de nº 00013.000007/2021-15, e o que mais consta do citado Processo Administrativo, Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, Processo da Carta Convite de nº 002/2021 SEDEC/PI, Parecer da PGE/PLCAFRM nº 011/2021.

**AUTORIZAÇÃO:** Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizada a **JUSCON – CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS** – inscrita no CNPJ 35.202.475/0001 – 45, para executar os serviços de implantação no total de 2.051 m² de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbana do município de Nossa Senhora dos Remédios – PI, processo SEI de nº 00013.000007/2021-15, oriundo da Carta Convite de nº 002/2021.

Teresina – PI, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

LUCAS DE SOUSA FORTES  
JUSCON – CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E  
EMPREENDIMENTOS

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Of. 680



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) – Segunda – feira dia 14 de Junho de 2021, Página 13, que trata do EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2021, onde se ler: PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS. Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 1057

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 015/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 015/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO/PI – ÁREA 7.075,99 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26.05.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total R\$ 603.700,67 (seiscentos e três mil, setecentos reais e sessenta e sete centavos); 2) CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 06.226.439/0001-52, com valor total de R\$ 609.137,52 (seiscentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); 3) PRO ENEGNHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 610.843,62 (seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) THECON ENGENHARIA – CNPJ nº 07.250.590/0001-50; 5) R.J CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 11.597.903/0001-18; 6) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e 7) MP ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 23.559.275/0001-65, todas as propostas desclassificadas pelo não cumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 17 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1056

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 026/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI - EXTENSÃO 88,00 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.914.605,85 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 026/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI - EXTENSÃO 88,00 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.914.605,85 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 23/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1055

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 018/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI – EXTENSÃO 17,68 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 331.137,73 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 018/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI – EXTENSÃO 17,68 KM.  
**EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03  
**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 331.137,73 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 23/06/2021  
**SIGNATÁRIO:** LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1054

### **ERRATA REFERENTE AO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 041/2021.**

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E) – Teresina (PI), terça-feira, 21 de junho de 2021, página 64, que trata do Aviso de Reabertura de Licitação oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA nº 041/2021, **onde se ler: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 116; NATUREZA DA DESPESA: 449051; E FONTE DE RECURSOS: 116, Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100; NATUREZA DA DESPESA: 449051; E FONTE DE RECURSOS: 100.**

Teresina (PI), 22 de junho de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1037

### **ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 051/2021.**

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (DOE) – Teresina (PI), segunda-Feira, 21 de junho de 2021, página 31, que trata do Aviso de Licitação oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA nº 051/2021, **onde se ler: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil). Leia-se: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 678.242,55 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Teresina (PI), 23 de junho de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1052



| EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021        |  |
|---------------------------------------|--|
| Nº DO PROCESSO SEI                    | nº 00120.000070/2021-34  |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI | 21002811   |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE            | 210205   |
| NOME DA CONTRATANTE                   | EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.  |
| CNPJ DA CONTRATANTE                   | 06.643.068/0001-75   |
| NOME DA CONTRATADA                    | LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME   |
| CNPJ DA CONTRATADA                    | 14.926.785/0001-32   |
| RESUMO DO CONTRATO                    | Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de impressoras e multifuncionais através de solução de impressão departamental (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender às necessidades da EMGERPI - Empresa De Gestão De Recursos Do Piauí. |
| FUNDAMENTO LEGAL                      | Vinculado aos ditames do Termo de Referência em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, bem como a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA, vinculada ao SRP- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA                     | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura.  |
| DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO        | 22 de Junho de 2021.   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  | 21.205.04.122.0010.2000  |
| ELEMENTO DE DESPESA                   | 339039-72  |
| FONTE DE RECURSOS                     | 0100001001   |
| Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE        | 2021NR00058  |
| Nº RO                                 | 2021RO00796  |
| SIGNATARIOS DO CONTRATO               | Pelo Contratante: Alina Célia Santos Menezes (Diretora Presidente) e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil);<br>Pela Contratada: Jose Bezerra Veras Junior (Representante legal da empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME).   |

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES  
Diretora-Presidente

Of. 369



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISERH

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.003.247/2020, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**, a favor da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA L. R. SANTOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.621.836/0001-80, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 50.199,84 (cinquenta e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEURO FUNCIONAL EM CIRURGIA RIZOTOMIA DORSAL SELETIVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO APRIMORAR E ASSEGURAR A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV**, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e laboratoriais, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços

acima discriminados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues  
Presidente da FEPISERH

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.003.247/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEURO FUNCIONAL E CIRURGIA RIZOTOMIA DORSAL SELETIVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO APRIMORAR E ASSEGURAR A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

**EMPRESA SELECIONADA:** CLINICA DE FISIOTERAPIA L. R. SANTOS RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ 23.121.084/0001-17.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.199,84 (Cinquenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e laboratoriais.

Teresina-PI, 18 de junho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues  
Presidente da FEPISERH

Of. 265



### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 13/2021

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

**CESSIONÁRIA:** AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI – CNPJ nº 07.812.549/0001-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel Escritura Pública no Registro Geral de Imóveis, Livro 2-M, folha nº 78 sob o nº R-3/3130, Cartório 1º Ofício da Comarca de Pio IX – PI situado na Rua Vereador Francisco das Chagas, nº S/N, Bairro Centro, na cidade de Pio IX - PI, com área total de 176 m² (cento e setenta e seis metros quadrados), conforme Planta Baixa (doc. SEI nº 1661323).

**Parágrafo único** - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DANATUREZA JURÍDICA:** A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Parágrafo primeiro** - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Parágrafo segundo** - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

**Parágrafo terceiro** - Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente término fica automaticamente extinto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO:** O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para instalação de setores administrativos da CESSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

**Parágrafo único** - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO:** 17 de junho de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** CEDENTE: A Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: A senhora Alexandra Soares Carvalho, Diretora Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Of. 122

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SEADPREV/PI  
PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 e 00313.002657/2019-04  
- SEADPREV/PI**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO (ÕES) DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

Fica reaberto o Pregão em tela, com fundamento na Decisão nº 487/2021, em SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 020 DE 17 DE JUNHO DE 2021 - VIRTUAL. A abertura da retomada será no dia 24/06/2021 às 14:00 horas no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**INFORMAÇÕES:** Av. Pedro Freitas, S/N. Bl. I, 2º andar – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – Piauí CEP: 64018 – 200  
**INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço, e-mail: [licitacoes@seadprev.pi.gov.br](mailto:licitacoes@seadprev.pi.gov.br), e-mail: [nathalia.oliveira@seadprev.pi.gov.br](mailto:nathalia.oliveira@seadprev.pi.gov.br)

Nathália Quirino de Oliveira  
Pregoeira – DL/SEADPREV

Larissa Rocha Pires Ferreira  
Superintendente de Licitações/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe  
Secretária de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV  
Of. 344



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021. |   |
|---------------------------------|---|
| Processo SESAPI                 | AA.900.1.000981/21.   |
| Modalidade                      | Inexigibilidade de Licitação.   |
| Fundamentação Legal             | Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02.   |
| Contratante                     | Secretaria de Estado da Saúde.  |
| CNPJ do Contratante             | 06.553.564/0001-38.   |
| Contratado                      | CARLOS AFONSO GOMES LTDA – ME.  |
| CNPJ do Contratado              | 10.593.961/0001-00.   |
| Objeto                          | O presente contrato tem por objeto integrar o/a CLÍNICA DE OLHOS DE ESPERANTINA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Termo de Referência – TR3 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA OFTAMOLÓGICA, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Piauí, nos termos e condições. |
| Vigência                        | 12 (doze) meses da data a sua assinatura.   |
| Data da Assinatura              | 01.06.2021.   |
| Valor Global                    | R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).   |
| Fonte de Recurso                | 113.  |
| Natureza da Despesa             | 339039.   |
| Nota de Reserva                 | 2021NR00427.  |
| Nota Patrimonial                | 2021NP04201.  |
| Signatários                     | Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;<br>Pela contratada: CARLOS AFONSO GOMES.  |

Of. 222

## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

### EDITAL

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **ABEL PIETA** referente a um **Projeto Agrícola na Fazenda Flores** no município de **Alvorada do Gurguéia – PI.**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 22 de junho de 2021.

**Sádia Gonçalves de Castro**  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

### EDITAL

A Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **LÍRIO ANTONIO PARISOTTO** referente a um **Projeto Agrícola na Fazenda Parisotto e Vão do Sal** no município de **Ribeiro Gonçalves – PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 22 de junho de 2021.

**Sádia Gonçalves de Castro**  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Of. 406 e 407



A empresa **PACHECO E CARVALHO LTDA / POSTO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.470.850/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO (LIAM)**, de um tanque de combustível de 10m<sup>3</sup>, no POSTO SÃO FRANCISCO, situado na Rua São Pedro, nº. 378, Centro, no município de São José do Piauí - PI

**PP. 4899**

Wenzel's Apicultura Com. Ind. Imp. e Exp. Ltda.- Wenzel's Apicultura torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental -DBIA, para Compra, Industrialização, Importação e Exportação de mel, localizado (a) em Rua Cícero Eduardo, 183– B, Junco, no município de Picos- PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PP. 4900**

A empresa R M AMORIM SOUSA EIRELI (**AUTO POSTO AGRIPINO**), com endereço na R. Mateus Valente nº 28 bairro centro, no município de TAMBORIL DO PIAUI - PI, inscrito no CNPJ 40.143.126/0001-30, torna publico que solicitou da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de Tamboril - PI

**PP. 4901**

## **EMAFLORS/A**

CNPJ/MF N.º 08.264.228/0001-09

NIRE: 22300008064

Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste –  
FINOR

## **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocação e Aviso aos Acionistas

Ficam convocados os senhores acionistas da EMAFLOR S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sede social da empresa, sita na Fazenda Gleba Angical – Gleba Riachão dos Paulo, S/N – Zona Rural no Município de Baixa Grande do Ribeiro, PI, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse da diretoria; b) Alteração do nome empresarial da S/A. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição na sede da companhia, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404./76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 21 de junho de 2021.

**RICARDO MAIA AGUIAR**

Diretor

**PP. 4903**

## **MUNICÍPIO DE PICOS**

### **REQUERIMENTO**

O Município de Picos, inscrito sob o CPF/CNPJ nº, **vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para Poço Tubular localizado no município PICOS**, localidade QUEIMADA DA EMA, latitude 07°00'37.02" e longitude 41°28'39.67". Descrição dos usos da água: requerer expedição de autorização e outorga para perfuração do poço tubular para atividade de abastecimento de água para consumo humano da comunidade Queimada da Ema, localizado nessa cidade. Finalidade(s) do Uso da Água: Abastecimento Público. Tipo de Prestador de Serviços: Administração direta (prefeitura) Número da Concessão: 1.Data Final da Concessão: 2021-07-30.

| Localidades Atendidas:  | Localidade         | Qtd. Habitante (horizonte 10 anos) |
|-------------------------|--------------------|------------------------------------|
| Município               |                    | 400                                |
| PICOS                   | QUEIMADA DA<br>EMA |                                    |
| Consumo Humano          |                    |                                    |
| Tipo de estabelecimento |                    | Quantidade de pessoas              |
|                         | Pequeno Núcleo     | 4                                  |

MUNICÍPIO DE PICOS  
21/06/2021

**PP. 4902**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### **Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, as Licenças (LP e LI – Licença Ambiental Prévia números D000292/21 – 00334/21 e de Instalação números D00293/21 – 00371/21), para Construção de uma Ponte de Concreto com 50m no município de Júlio Borges Piauí. Endereço localidade Lagoa do Mel, zona rural com validade da L.I. até 25.05.2023.

**Of. 1050**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
- <http://www.saude.pi.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
- <http://www.saude.pi.gov.br>

Ofício Nº: 1710/2021/SESAPI-PI/FUNSAUDE/GOFC/CC Teresina/PI, 15 de junho de 2021

Ilmo. Senhor  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Parnaíba - Piauí

**ASSUNTO: Delegação de Poderes**

Senhor Gerente,

Delegamos os poderes aos servidores relacionados, para as(s) contas(s) vinculadas a 1ª Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba PI - CNPJ nº 06.553.564/0023-43, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

| CÓDIGOS  | DESCRIÇÃO DOS PODERES  | BANCO/AGÊNCIA/CONTA                      |
|--|--|--|
| 104  | EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO                       | BANCO DO BRASIL S/A<br>AGÊNCIA Nº 0023-X |
| 105  | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO                   | CONTA Nº 43055-2 e 1.444-3               |
| ÓRGÃO  | OUTORGADOS   | CPF                                      |
| 1ª Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba /PI | Tiana Moreira Dias da Silva<br>e-mail: tianamsilva@gmail.com | 659.898.303-78                           |
|  | Valter Ferreira Fortes<br>e-mail: Valter_fortes@hotmail.com  | 096.302.523-68                           |

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

**JULIANA VERAS DE SOUZA**

Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

(assinado eletronicamente)

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Ofício Nº: 1713/2021/SESAPI-PI/FUNSAUDE/GOFC/CC Teresina/PI, 15 de junho de 2021

Ilmo. Senhor  
Gerente do Banco do Brasil S/A  
Parnaíba - Piauí

Assunto: Autorização para movimentação de conta corrente

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas a 1ª Coordenação Regional de Saúde de Parnaíba/PI - CNPJ nº 06.553.564.0023-43, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentados conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas:

**Titulares:**

Nome: Tiana Moreira Dias da Silva  
CPF: 659.898.303-78

Função: Coordenador Regional de Parnaíba

Nome: Valter Ferreira Fortes  
CPF: 096.302.523-68

Função: Supervisor Administrativa Financeiro

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PODERES   |
|--------|---|
| 10     | ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS                                     |
| 20     | RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO                         |
| 26     | SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES                     |
| 93     | EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO |
| 98     | EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS                       |
| 99     | CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS                       |
| 104    | EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO                        |
| 105    | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO                    |
| 124    | SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS                    |
| 133    | ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO                                   |

Atenciosamente,

**JULIANA VERAS DE SOUZA**

Diretora de Unidade Executiva do Fundo Estadual de Saúde

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.